



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO                             | 1  |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                  | 4  |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                 | 6  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                    | 7  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                  | 27 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       | 28 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA | 30 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS              | 49 |
| ATOS DO LEGISLATIVO                              | 59 |

# IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA  
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%  
DE DESCONTO**

**IPTU PREDIAL**

**10%  
DE DESCONTO**

**IPTU TERRITORIAL**

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.011, DE 17 DE MARÇO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.997 de 17 de março de 2023, e Considerando o Termo de Convênio 005/2019 firmado entre o Município de Vilhena e a empresa JBS S/A para a aquisição de material permanente (calcareadeira) e material de consumo (insumos) para construção de gavetários no Cemitério Municipal Cristo Rei com mão de obra própria, e também aquisição de material de consumo (insumos) para construção de pisos e manilhas em fábrica própria da SEMOSP utilizando mão de obra de reeducandos do projeto "Semear e Ressocializar"; e Considerando os recursos que ficaram em conta corrente nº 62.238-9 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
3390.30.00.00 27030000 Material de Consumo R\$ 900.000,00  
4490.52.00.00 27030000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 100.000,00

**TOTAL R\$ 1.000.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.012/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 224.900,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.998 de 17 de março de 2023, e

Considerando o recurso destinado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio de Transferência Fundo a Fundo com contrapartida do Município, para a aquisição de uma máquina unitalizadora/fracionadora de medicamentos para atender o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira; e  
Considerando que os recursos ficaram na conta corrente nº 71.119-2 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
4490.52.00.00 26210000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 197.000,00  
4490.52.00.00 75000200 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 27.900,00  
**TOTAL R\$ 224.900,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.013/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 63.713,34.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.999 de 17 de março de 2023, e

Considerando o recurso destinado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio de Transferência Fundo a Fundo, para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para montar salas/quartos de repouso para equipes multiprofissional no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira; e  
Considerando que os recursos ficaram na conta corrente nº 71.123-0 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 63.713,34 (sessenta e três mil, setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
4490.52.00.00 26210000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 63.713,34  
**TOTAL R\$ 63.713,34**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.014/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 142.874,12.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.000 de 17 de março de 2023, e

Considerando o recurso destinado pelo Governo Federal através de emenda parlamentar da Deputada Mariana Carvalho, por meio da Portaria nº 2.029/2021 e proposta nº 21467.008000/1210-03, para a aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Melhor em Casa; e  
Considerando que os recursos ficaram na conta corrente nº 624.083-5 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 142.874,12 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa  
4490.52.00.00 26590100 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 142.874,12  
**TOTAL R\$ 142.874,12**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.015/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA  
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 58.124,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.001 de 17 de março de 2023, e

Considerando o recurso destinado pelo Governo Federal através de emenda parlamentar do Deputado Mauro Nazif, por meio da Portaria nº 1.223/2022 e Proposta nº 21467.008000/1220-11 para a aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira; e

Considerando que os recursos ficaram na conta corrente nº 624.083-5 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 58.124,00 (cinquenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
4490.52.00.00 26590100 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 58.124,00  
**TOTAL R\$ 58.124,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.016/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA  
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$  
189.850,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.002 de 17 de março de 2023, e

Considerando os recursos oriundos do Governo Federal através de emenda parlamentar dos Deputados Mauro Nazif e Coronel Chrisóstomo, por meio da Portaria nº 1.160/2022 e Proposta nº 21467.008000/1220-10, para a aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I; e

Considerando que os recursos ficaram na conta corrente nº 624.083-5 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 189.850,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
4490.52.00.00 26590100 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 189.850,00  
**TOTAL R\$ 189.850,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.017/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA  
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$  
177.615,73.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.003 de 17 de março de 2023, e

Considerando os recursos destinados pelo Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, através do Termo de Convênio nº 076/PGE-2020 e Termos Aditivos, visando à aquisição de calcário para distribuir para as associações rurais e pequenos produtores de Vilhena, com o intuito de recuperar a fertilidade do solo, promover o aumento da produtividade agrícola das propriedades rurais dos agricultores do Município; e

Considerando que os recursos ficaram na conta corrente nº 62.298-2 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 177.615,73 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos),

necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 2060800272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária  
 3390.30.00.00 27010000 Material de Consumo R\$ 155.995,38  
 3390.30.00.00 75000000 Material de Consumo R\$ 21.620,35  
**TOTAL R\$ 177.615,73**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 5.997/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 3390.30.00.00 27030000 Material de Consumo R\$ 900.000,00  
 4490.52.00.00 27030000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00  
**TOTAL R\$ 1.000.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
 PREFEITO

### LEI Nº 5.998/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 224.900,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 4490.52.00.00 26210000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 197.000,00  
 4490.52.00.00 75000200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.900,00  
**TOTAL R\$ 224.900,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
 PREFEITO

### LEI Nº 5.999/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 63.713,34 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 63.713,34 (sessenta e três mil, setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 4490.52.00.00 26210000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 63.713,34  
**TOTAL R\$ 63.713,34**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

#### LEI Nº 6.000/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 142.874,12 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 142.874,12 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa  
4490.52.00.00 26590100 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 142.874,12  
**TOTAL R\$ 142.874,12**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

#### LEI Nº 6.001/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 58.124,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 58.124,00 (cinquenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais) necessário para o

reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
4490.52.00.00 26590100 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 58.124,00  
**TOTAL R\$ 58.124,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

#### LEI Nº 6.002/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 189.850,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 189.850,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
4490.52.00.00 26590100 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 189.850,00  
**TOTAL R\$ 189.850,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

#### LEI Nº 6.003/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 177.615,73 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do



Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 177.615,73 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060800272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária  
3390.30.00.00 27010000 Material de Consumo R\$ 155.995,38  
3390.30.00.00 75000000 Material de Consumo R\$ 21.620,35  
**TOTAL R\$ 177.615,73**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 22 Vol. III  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

Processo Administrativo nº. 3525/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: S FERNANDES DA SILVA. CNPJ nº 11.624.792/0001-91.  
Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 038/2022, por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa com ID 241995, Despacho de ID 244281, Parecer nº 072/PGM/2023, e Processo Administrativo n.º 3525/2022.  
Data: 27.01.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 24 Vol. III  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

Processo Administrativo nº. 3656/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A. CNPJ nº 19.758.842/0001-35. Objeto: (i) o retorno da vigência do Contrato n. 078/2021, para a continuidade da execução dos serviços, em conformidade com o Despacho de ID n. 275371, e a prorrogação de prazo para execução dos serviços, por um período de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir de seu vencimento, de acordo com o novo cronograma ID 274626, ambos constantes no Processo Administrativo Eletrônico n. 6284/2023, e com as tratativas registradas nas Correspondências n. 001/2023 e 002/2023, apresentadas pela LCM, bem como (ii) a inclusão de Cláusula prevendo multa adicional de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) à empresa, em consonância com o Processo n. 3656/2021.  
Data: 10.03.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 003 Fls. 24 Vol. I  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2019

Processo Administrativo nº. 451/2019.  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: INGÁ DIGITAL LTDA. CNPJ nº 14.376.039/0001-12. Objeto: o Reequilíbrio Econômico e Financeiro e a prorrogação de prazo da Carta Contrato nº 004/2019, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 269919, Despacho ID 280662, Parecer 205/PGM/2023.  
Valor: R\$ 13.347,12 (treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos).  
Data: 10.03.2023.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 17/2023**

REVOGA PORTARIAS Nº 03/2023, 05/2023 E 06/2023  
QUE DESIGNAVA SERVIDORAS PARA TAREFA  
ESPECÍFICA.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

Considerando os Processos Administrativos nº 7323/2023, 7319/2023 e nº 7309/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a partir de 17 de março de 2023 as Portarias nº 03/2023, 05/2023 e 06/2023 que Designavam as servidoras Mariana da Silva Mourão – matrícula 12119, Josilaine Cristina de Souza Oliveira – matrícula 7725 e Leticia Tabalipa Nogueira Linares – matrícula 6544, para o desenvolvimento de tarefas específicas, conforme o art. 7º, §2º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de março de 2023.

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladora Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Prefeitura Municipal de Vilhena**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5531/2023

O MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.080/1.990, Lei Federal nº 8.142/1.990, Lei Federal nº 11.107/2.005, Decreto Federal 6.017/2.007, Lei Federal 13.019/2.014, Decreto Federal 8.726/2.016, Portaria nº 1.010/2.012 do Ministério da Saúde, Portaria nº. 2.567/2.016 do Ministério da Saúde, Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023, destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil, filantrópicas, para firmar Termo de Colaboração, tendo como objeto a prestação de serviço de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, localizado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, Jardim América, e na Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Avenida Juraci Correia Muller, s/n, Parque São Paulo, ambos no município de Vilhena/RO.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no **Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira**, localizado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, Jardim América, a **Unidade de Pronto Atendimento 24H de Vilhena**, localizado na Avenida Juraci Correia Muller, s/n, Parque São Paulo e o **Instituto do Rim de Rondônia – IRR**, ambos no município de Vilhena, em consonância com as políticas e diretrizes de saúde do Sistema Único de Saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital

**2. DOS PRAZOS E DATAS**

**2.1.** A data para entrega dos envelopes será 18/04/2023, de 09:00hs até 09:30hs, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, bairro Jardim América, Vilhena/RO.

**2.2.** A data da Sessão Pública para Credenciamento de representantes das entidades interessadas, abertura do Envelope I e rubrica de documentos será 18/04/2023, com início às 10:00hs, no mesmo



## Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA DE SAÚDE

endereço constante no item 2.1.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil definidas na alínea “a” do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, assim consideradas as entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação), que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**3.1.2** Os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil participantes deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

**3.1.3** Para participar deste chamamento público deverá ser apresentado como condição de participação os seguintes requisitos:

- a) possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;
- b) ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto do edital, devidamente comprovado com no mínimo 02 (dois) anos de experiência;
- c) ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, devidamente comprovado;
- d) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

**3.1.4** Não será permitida a atuação em rede.

**3.2.** Entende-se como satisfatório e adequado o conteúdo deste edital caso nenhum interessado solicite informações e/ou esclarecimentos relativos ao mesmo, não cabendo qualquer recurso e/ou pedido administrativo posterior a entrega dos envelopes pelos interessados.

**3.3.** É de responsabilidade dos interessados todo o custo de suas propostas, a juntada de documentação do Envelope I, bem como elaboração da Proposta Técnica constante no Envelope II, arcando para tanto com seus custos, diretos e indiretos, de cunho intelectual ou administrativo, não cabendo nenhuma

**Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela**  
**Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000**  
**Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com**



## Prefeitura Municipal de Vilhena

### ESTADO DE RONDÔNIA

## SECRETARIA DE SAÚDE

indenização pela aquisição dos itens necessários para apresentação das propostas.

**3.4.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que:

**3.4.1.** Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 8 (oito) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou não for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**3.4.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de qualquer tipo de parceria anteriormente celebrada com a administração pública de qualquer ente federativo;

**3.4.3.** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com as sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público ou receber repasse do poder público, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal;

**3.4.4.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**3.4.5.** Entidades consorciadas;

**3.4.6.** Entidades em situação de insolvência judicialmente reconhecida ou em fase de dissolução;

**3.4.7.** Não possua comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**3.4.8.** Esteja irregular em qualquer das exigências deste Edital ou que não disponha de capacidade técnica e gerencial para executar o objeto do Termo de Colaboração a ser firmado.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS, DILIGÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES**

**4.4.** O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentações apresentadas, podendo a Comissão de Chamamento Público inabilitar ou desclassificar, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou documentos apresentados.

**4.5.** A Comissão de Chamamento Público pode, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecerem ou complementarem a instrução do processo, não sendo permitido a criação de exigências não previstas neste Edital.

**4.6.** O prazo para atendimento de diligencia realizada pela comissão será de 24 (vinte e quatro) horas, sendo desclassificado o interessado que não cumprir o prazo.



## Prefeitura Municipal de Vilhena

### ESTADO DE RONDÔNIA

## SECRETARIA DE SAÚDE

- 4.7. Os erros materiais irrelevantes, considerando os que não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas e que não contrariem a essência do Edital, serão objeto de saneamento, mediante ato da Comissão.
- 4.8. Os esclarecimentos e as informações serão sempre por escrito, e serão juntados ao processo do Chamamento Público.
- 4.9. Pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura de envelopes, por meio do endereço eletrônico [chamamentopublicoselecaoosc@vilhena.ro.gov.br](mailto:chamamentopublicoselecaoosc@vilhena.ro.gov.br).
- 4.10. Pedidos de impugnação deverão ser feitos em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura de envelopes, protocolados presencialmente na Controladoria de Licitações situada na Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jardim América, Vilhena/RO.
- 4.11. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer tempestivamente.
- 4.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, consultando-se especialistas do município, se necessário.
- 4.13. Este Edital, seus anexos e publicações, poderão ser acessados no endereço eletrônico <http://www.vilhena.ro.gov.br/> e no Diário Oficial do Município de Vilhena/RO.

### 5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1 Os interessados em apresentar propostas no certame deverão realizar visita técnica obrigatória nas Unidades, considerando a especificidade de cada uma, devendo solicitar agendamento através do endereço eletrônico [chamamentopublicoselecaoosc@vilhena.ro.gov.br](mailto:chamamentopublicoselecaoosc@vilhena.ro.gov.br) ou pelo telefone **(69) 3919-7082**, onde será definida a data e hora que o servidor estará disponível para acompanhar o interessado.
- 5.2 Não serão agendadas visitas nos dois dias anteriores ao certame, devendo o interessado agendar sua solicitação de visita até 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida, no período das 09:00 às 15:00 horas.
- 5.3 Na ocasião da vistoria, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal e de documento que comprove legitimidade, através de procuração pública ou particular, sendo que em casos



## Prefeitura Municipal de Vilhena

### ESTADO DE RONDÔNIA

## SECRETARIA DE SAÚDE

de procuração particular, deverá constar reconhecimento de firma, e em ambos os casos deverá haver poderes específicos para representar a entidade neste ato.

**5.4.** Os custos, para execução das visitas técnicas, serão totalmente absorvidos pelo interessado, não cabendo nenhuma indenização decorrente de tal ato.

**5.5.** No ato da visita técnica, receberá o Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica todo o interessado que comparecer em todas as dependências das Unidades, tomando pleno conhecimento de todas as ações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a proposta.

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.4.** O representante do interessado deverá se apresentar perante a Comissão no mesmo dia, local e horário designado para início da sessão pública de abertura dos envelopes, munido de procuração/credenciamento, documento de identificação oficial com foto, juntamente com a comprovação de sua representação e comprovação do atendimento as condições de participação do certame, descritas no item 3 através de:

**6.4.1.** Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Chamamento Público, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes da outorgante.

**6.4.2.** Em se tratando de instrumento particular de mandato (procuração), este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

**6.4.3.** Estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da entidade.

**6.4.4.** Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente Chamamento Público ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

**6.5.** Os documentos de representação dos interessados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo.

**6.6.** O interessado sem representação não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao Chamamento Público.

**6.7.** Nenhum representante, mesmo que munido de procuração, poderá representar ou possuir vínculo com mais de um interessado neste Chamamento Público, sob pena de inabilitação de todas as entidades



## Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA DE SAÚDE

representadas pelo mesmo representante.

**6.8.** A qualquer tempo durante o procedimento, poderá ser substituído o representante credenciado, desde que observadas as regras já proferidas.

#### 7. DAS SESSÕES PÚBLICAS

**7.4.** Na data, hora e local marcado para ocorrer a sessão pública, a Comissão de Chamamento Público, dará início ao ato público, credenciando seus representantes.

**7.4.1.** Na sessão pública para abertura dos envelopes, somente será permitida a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Organizações Sociais Civis, limitados a 1 (um) representante credenciado de cada entidade.

**7.5.** Após a data e horário estabelecidos no item 2.1, nenhum envelope poderá ser recebido.

**7.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes, no entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Chamamento Público poderá solicitar informações, esclarecimentos e/ou diligências complementares que julgarem necessários.

**7.7.** Será avaliado primeiramente a documentação constante no Envelope I, como pré-requisito para participação do certame.

**7.8.** Após ato de conferência da inviolabilidade dos envelopes, será realizada a abertura dos envelopes, com rubrica de pelo menos 1(um) representante dos interessados, eleito por sorteio, a ser definido pela comissão diante do volume de documentos apresentados.

**7.9.** Após o procedimento de conferência e assinatura dos documentos, a sessão será suspensa para análise pela Comissão de Chamamento Público.

**7.9.1.** A Comissão realizará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a análise do Envelope I, publicando o resultado e abrindo prazo para recurso dos interessados, dando publicidade aos atos.

**7.9.2.** A Comissão poderá prorrogar o prazo de análise, pelo tempo que for necessário, para sanar dúvidas e proferir relatório do resultado de sua análise.

**7.10.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes.



## Prefeitura Municipal de Vilhena

### ESTADO DE RONDÔNIA

## SECRETARIA DE SAÚDE

- 7.11. A inabilitação impedirá o interessado de participar das fases seguintes.
- 7.12. Após resultado dos recursos apresentados ao procedimento de Habilitação, os interessados serão convocados para Sessão Pública de abertura do Envelope II.
- 7.13. Na Sessão Pública de abertura do Envelope II, após ato de conferência da inviolabilidade dos envelopes, será sorteado um representante dos interessados para rubricar as páginas dos documentos, junto com a Comissão.
- 7.14. Após rubrica de todas as páginas, a sessão será suspensa para análise da Comissão.
- 7.15. A Comissão realizará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a análise do Envelope II, publicando o resultado e abrindo prazo para recursos dos interessados, dando publicidade aos atos.
- 7.15.1. A Comissão poderá prorrogar o prazo de análise, pelo tempo que for necessário, para sanar dúvidas e proferir relatório do resultado de sua análise.
- 7.16. Após resultado dos recursos apresentados ao procedimento de Qualificação, o proponente vencedor será convocado para Sessão Pública de assinatura de Termo de Colaboração.
- 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8.4. Na data, hora e local mencionados, deverão ser entregues 2 (dois) envelopes, com toda a documentação exigida, lacrados, indevassáveis, opacos e devidamente identificados como:
- 8.4.1. ENVELOPE I: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8.4.2. ENVELOPE II: DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO
- 8.5. Os documentos exigidos nos envelopes I e II deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 8.6. Os documentos deverão ser apresentados em via única, em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível, facultada a Comissão solicitar a apresentação do original em caso de dúvida da autenticidade dos documentos apresentados.
- 8.7. Deverão ser apresentadas mídias digitais, em formato de arquivo PDF pesquisável, em volume



## Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA DE SAÚDE

único, do conteúdo constante em cada envelope, não se confundindo o conteúdo dos envelopes com as mídias digitais.

**8.7.1.** Caso o interessado apresente na mídia digital do Envelope I, os Documentos da Proposta de Trabalho do Envelope II, será automaticamente desclassificado do certame.

**8.8.** Toda documentação apresentada nos envelopes deverá ser apresentada em língua portuguesa, tornando-se nulo os documentos em língua estrangeira que não apresentem a devida tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, acompanhado das demais formalidades constantes na legislação vigente.

**8.9.** Os documentos e declarações deverão ser rubricados ou assinados, nos casos que couber, por seu representante legal ou procurador legalmente constituído.

**8.10.** As Documentações constantes nos Envelopes I e II deverão ser precedidas de índice.

**8.11.** O Envelope I deverá ser identificado como:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5531/2023  
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE  
ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.12.** O Envelope II deverá ser identificado como:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5531/2023  
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE  
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.4.** A **comprovação de regularidade econômica** será efetuada mediante apresentação do balanço patrimonial mais recente exigível nos termos da lei, devidamente registrado no órgão competente, efetuando-se cálculo do Índice de Liquidez Geral- ILG, Índice de Solvência Geral- ISG e Índice de Liquidez Corrente- ILC, que não poderão ser inferiores ou igual a 01 (um), conforme fórmulas abaixo, podendo o balanço ser, em tal caso, atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios:

(I) Índice de Liquidez Geral:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000  
Telefone: (69) 3322-2945- Email: [gab.semusvha@gmail.com](mailto:gab.semusvha@gmail.com)



## Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA DE SAÚDE

Onde:

ILG– Índice de Liquidez Geral;  
AC– Ativo Circulante;  
RLP– Realizável a Longo Prazo;  
PC– Passivo Circulante;  
PNC– Passivo Não Circulante\*

(II) Índice de Solvência Geral:  $ISG = A / (PC + PNC)$

Onde:

ISG– Índice de Solvência Geral;  
AT– Ativo Total;  
PC– Passivo Circulante;  
PNC– Passivo Não Circulante\*.

\*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo.

(III) Índice de Liquidez Corrente:  $ILC = AC / PC$

Onde:

ILC– Índice de Liquidez Corrente;  
AC– Ativo Circulante;  
PC– Passivo Circulante.

**9.5. A comprovação de regularidade fiscal** será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

**9.5.1.** Prova de inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**9.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente à sua sede, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/ PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**9.5.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade;

**9.5.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade;

**9.5.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vilhena/RO;

**9.5.7.** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**9.5.8.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura das propostas.

**9.5.9.** Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da Entidade e pelo Tribunal de Contas da União de que não esteja impedida de receber recursos públicos, com a relação nominal dos Termos circunstanciados em seu nome, expedidas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da entrega.

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000  
Telefone: (69) 3322-2945- Email: [gab.semusvha@gmail.com](mailto:gab.semusvha@gmail.com)



## Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA DE SAÚDE

**9.6. A comprovação de regularidade jurídica** será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

**9.6.1.** Ato constitutivo e Estatuto Social registrado no Cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto deste Edital, bem como comprovação de que o documento apresentado é o último registrado;

**9.6.2.** Ata de eleição e de posse da atual Diretoria;

**9.6.3.** Cópia autenticada de documento oficial com foto, que demonstre o número do RG e CPF dos representantes legais da entidade;

**9.6.4.** Declaração, firmada por representante legal, de que a entidade não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

**9.6.5.** Declaração, firmada por representante legal, que adotará CNPJ filial específico e conta bancária exclusiva para execução do Termo de Colaboração, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**9.6.6.** Declaração firmada pelo dirigente máximo da Entidade atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;

**9.6.7.** Atestado de Vistoria, ou declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Convocação;

**9.6.8.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que a Entidade não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

**9.7. A comprovação de aptidão técnica**, pertinente e compatível com a complexidade do objeto deste certame, será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

**9.7.1.** Declaração que em caso de vencedora do certame, se compromete em realizar o registro da entidade e seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - Cremero;

**9.7.1.1.** Caso o interessado não tenha sua sede domiciliada no Estado de Rondônia, deverá apresentar declaração de que em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, dará entrada para obter a inscrição de seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, comprovando documentalmente referida inscrição quando de seu deferimento,

**9.7.2.** Declaração que em caso de vencedora do certame, se compromete em realizar o registro do interessado e seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração do Estado de Rondônia – CRA-RO;

**9.7.2.1.** Caso o interessado não tenha sua sede domiciliada no Estado de Rondônia, deverá apresentar declaração de que em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, dará entrada para

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000  
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com



## Prefeitura Municipal de Vilhena

### ESTADO DE RONDÔNIA

## SECRETARIA DE SAÚDE

obter a inscrição de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração do Estado de Rondônia.

**9.7.3.** Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do interessado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique o local, natureza do serviço, volume do serviço e período de contrato, compatíveis com o Termo de Referência do objeto deste Edital, com a publicação do Extrato do Contrato, comprovando que o interessado possui experiência mínima comprovada de 24 (vinte e quatro) meses na gestão de pronto atendimento de urgência;

**9.8.** Será inabilitado o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no Envelope I, ou apresentá-los vencidos na data da abertura do envelope, ou fora do prazo de validade consentido, bem como não atingir aos índices de regularidade econômica estabelecidos.

**9.9.** Será inabilitado o interessado que não comprovar a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados, quando necessárias diligências, pela Comissão, para tal ato.

### 10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO

**10.4.** Os documentos da Proposta de Trabalho deverão contemplar todos os aspectos constantes neste Edital, considerando-se especialmente o Termo de Referência, encontrado no Anexo I.

**10.5.** A Proposta de Trabalho deverá ser dividida entre Plano de Trabalho Técnico e Plano Orçamentário, observando o que se pede no item 8 deste Edital.

**10.6.** Toda ação de gerenciamento, de coordenação, de operacionalização, de implantação de serviços e aquisição, descritas no Plano de Trabalho Técnico, deverão constar de estratificação no Plano Orçamentário, com dimensionamento de recursos e profissionais suficientes para o projeto proposto.

**10.7.** O interessado se responsabilizará por qualquer direito autoral que porventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

**10.8.** O limite máximo orçamentário previsto, para os primeiros 12 (doze) meses de contrato, é de R\$ 100.131.251,55 (cem milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e um real e cinquenta e cinco centavos) de forma que o custo mensal ficou previsto em R\$ 8.344.270,96 (oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).



**Prefeitura Municipal de Vilhena**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| COTAÇÕES   |                                 |                    |                     |   |
|--|---------------------------------|--------------------|---------------------|---|
| ENTIDADES  | E-MAILS                         | VALORES MENSAIS    | VALORES ANUAIS      | Média   |
| SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO - SBCD             | contato@sbcdsaude.org.br        | R\$ 8.350.745,04   | R\$ 100.208.940,48  | Mensal: R\$ 8.350.745,04.<br>Anual: R\$ 100.208.940,48.     |
| SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES                    | Projetos@santacasachavantes.org | R\$ 8.337.796,89   | R\$ 100.053.562,63  | Mensal: R\$ 8.337.796,89.<br>Anual: R\$ 100.053.562,63.     |
| INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE | marcelo.aith@insaude.org.br     | R\$11.863.956,51*  | R\$ 142.367.478,12* | -   |
| BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO                      | bp@cdn.com.br                   | Não enviou cotação | Não enviou cotação  | -   |
| SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA                 | consultoria@einstein.br         | Não enviou cotação | Não enviou cotação  | -   |
| HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS                                     | adolfo.silva@hsl.org.br         | Não enviou cotação | Não enviou cotação  | -   |
| Valor da Média   | -                               | -                  | -                   | <b>Mensal: 8.344.270,96</b><br><b>Anual: 100.131.251,55</b> |

\*Obs. Proposta não levada em consideração em virtude de seu valor destoar das demais propostas enviadas.

**10.9.** Em caso de apresentação de proposta em valor superior ao estipulado no item 10.8 a entidade será automaticamente desclassificada.

**10.10.** A Proposta Orçamentária deve considerar todos os custos diretos e indiretos da execução de suas ações de gestão operacional e administrativa, não cabendo aditivos, ou equivalente, antes de 12 (doze) meses de execução.

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000  
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com



## Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA DE SAÚDE

**10.11.** Os custos indiretos/despesas operacionais poderão ser contabilizados, observando-se o que se pede na Lei Federal 13.019/2014, bem como o Decreto 8.726/2016 que a regulamenta, limitando-se a 4,5% (quatro e meio por cento) do valor de custeio, sendo necessário apresentar as linhas orçamentárias e serviços a que se refere tal rateio, descrevendo devidamente os custos, sendo que não o fazendo, a entidade será automaticamente desclassificada.

**10.12.** Será desclassificada a Proposta de Trabalho que apresentar despesas para custeio das atividades manifestamente inexequíveis.

#### 11. DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

**11.4.** O julgamento e as avaliações das Propostas de Trabalho serão realizados em conjunto pela Comissão de Chamamento Público, de onde será lavrada ata da referida reunião.

**11.5.** Somente os interessados considerados Habilitados neste Chamamento terão suas Propostas de Trabalho julgadas pela Comissão.

**11.6.** Servirá como base de avaliação todo o conteúdo deste edital.

**11.7.** A classificação final dos interessados será baseada nas notas atribuídas aos Planos de Trabalho Técnico e Plano Orçamentário.

**11.8.** As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

**11.9.** O Plano Orçamentário está dividido em módulos de avaliação, a saber:

**11.9.1.** Proposta Orçamentária – 10 pontos (para a proposta que apresentar a maior economicidade);

**11.9.2.** Proposta Orçamentária – 8 pontos (para a segunda proposta que apresentar maior economicidade);

**11.9.3.** Proposta Orçamentária – 6 pontos (para a terceira proposta que apresentar maior economicidade);

**11.9.4.** Proposta Orçamentária – 4 pontos (para a quarta proposta que apresentar maior economicidade);



## Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA DE SAÚDE

**11.9.5.** Proposta Orçamentária – 2 pontos (para as demais propostas que apresentarem a menor economicidade);

**11.9.6.** A Proposta Orçamentária está orientada no Anexo deste Edital.

**11.10.** Será desclassificado o interessado que apresentar valores superiores ao máximo estimado neste edital.

**11.11.** A soma dos resultados obtidos na Proposta Técnica e Orçamentária será a Nota Final do interessado.

**11.12.** Havendo empate, decidirá-se mediante avaliação da Entidade que possuir maior tempo de experiência em gestão na administração pública.

**11.13.** O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão de Seleção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento das Propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**11.14.** A Comissão poderá prorrogar quais prazos julgar pertinente, sob o interesse de devida análise processual, pelo tempo que julgar necessário para avaliação.

**11.15.** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

**11.16.** Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

**11.17.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas.



## Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA DE SAÚDE

**11.18.** O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

**11.19.** A matriz de avaliação que a Comissão utilizará, tem por base os quadros de pontuação descritos no Anexo deste Edital.

**11.20.** Serão considerados como metodologia de avaliação do conteúdo o que diz no item 8 deste edital, bem como a legislação pertinente e o constante no Anexo I – Termo de Referência.

#### 12. DOS RECURSOS

**12.4.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão final no Diário Oficial Municipal.

**12.4.1.** Os recursos serão recebidos por escrito e enviados ao e-mail [chamamentopublicoselecaoosc@vilhena.ro.gov.br](mailto:chamamentopublicoselecaoosc@vilhena.ro.gov.br), endereçados a Comissão de Chamamento Público.

**12.4.2.** Todo recurso interposto será encaminhado aos demais participantes, por meio eletrônico, permitindo o direito a manifestação por um período de 05 (cinco) dias úteis.

**12.5.** A falta de manifestação no prazo estipulado importará na perda do direito de recorrer.

**12.6.** Os recursos apresentados fora do prazo não serão considerados.

**12.7.** Os recursos devem conter expressa e devida justificativa e fundamentação, sob pena de serem desconsiderados.

**12.8.** Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

**12.9.** Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Chamamento Público.



## Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.4.** Após a homologação e publicação do resultado, a Entidade selecionada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo de Colaboração.

**13.5.** A assinatura do Termo de Colaboração está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Entidade no momento do ato.

**13.6.** A convocação será feita através de publicação no endereço eletrônico <http://www.vilhena.ro.gov.br/>, no Diário Oficial do Município e por correio eletrônico cadastrado previamente.

**13.7.** Transcorrido o prazo constante em 13.1, a Comissão poderá convocar o próximo interessado mais bem colocado na classificação final, avaliando suas condições de execução das atividades propostas.

#### 14. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

**14.4.** Os recursos necessários para custeio da contratação onerarão as dotações do exercício vigente.

Dotações nº 14.001.10.061.0044.0.001; 14.001.10.122.0044.0.004; 14.001.10.122.0071.1.203;  
14.001.10.122.0071.1.204; 14.001.10.122.0071.2.111; 14.001.10.122.0071.2.288  
14.001.10.301.0071.2.112; 14.001.10.301.0071.2.113; 14.001.10.302.0071.1.210;  
14.001.10.302.0071.2.123; 14.001.10.302.0071.2.126; 14.001.10.302.0071.2.132;  
14.001.10.302.0071.2.133; 14.001.10.302.0071.2.223; 14.001.10.302.0071.2.225;  
14.001.10.302.0071.2.271; 14.001.10.302.0071.2.279; 14.001.10.303.0071.2.253;  
14.001.10.303.0071.2.289; 14.001.10.304.0071.2.122; 14.001.10.305.0071.2.135;  
14.001.10.305.0071.2.264.

**14.5.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do Termo de Colaboração, para realizar metade do valor mensal proposto, observado todas as exigências previstas neste edital,

**14.6.** O repasse dos recursos do Município de Vilhena para a Entidade será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Programa de Trabalho.

**14.7.** O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica previamente informada,



## Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA DE SAÚDE

**14.8.** A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Entidade.

**14.9.** Após assinatura do Termo de Colaboração, a Entidade terá até 02 (dois) dias úteis para informar os dados bancários ao Município de Vilhena.

**14.10.** Os recursos financeiros da contratação serão repassados em 12 parcelas mensais, com exceção da constante no item 14.5.

**14.11.** O valor destinado à rubrica de recursos humanos - CLT, será repassado proporcionalmente à comprovação da contratação da equipe dimensionada, apresentada em proposta financeira. Referida informação deverá ser apresentada no 1º (primeiro) dia de cada mês.

**14.12.** As parcelas mensais da contratação serão creditadas na conta informada pela Entidade, até o quinto dia do mês anterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

**14.13.** A Entidade prestará contas do exercício anterior, da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, todo dia 20 (vinte) do exercício subsequente, encaminhando os seguintes documentos:

| <b>OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO</b>   |
|---|
| <b>I - Relatório de Execução do Objeto</b>  |
| a) Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas                                   |
| b) Atividades Realizadas por Unidade  |
| c) Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Contratação                          |
| <b>II - Relatório de Execução Financeira</b>  |
| a) Repasses para a OSC Durante a Vigência da Contratação                              |
| b) Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência                       |
| c) Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto               |
| d) Relação dos Bens Adquiridos, produzidos ou Construídos com Recursos da Contratação |



**Prefeitura Municipal de Vilhena**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

|  |
|--|
| e) Conciliação Bancária                          |
| f) Cópias dos Extratos Bancários                 |
| g) Cópias dos Comprovantes da Receita            |
| h) Cópias dos Comprovantes da Despesa            |
| i) Cópia do Termo de Colaboração                 |
| j) Cópia do Aditamento                           |
| k) Declaração da Guarda dos Documentos Originais |

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.4.** A Comissão de Chamamento Público reserva-se ao direito de adiar ou revogar o presente Edital, em qualquer tempo, desde que manifeste justificativa e fundamentação, sem que tais atos motivem qualquer indenização aos interessados participantes.

**15.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 16. DOS ANEXOS CONSTANTES

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MINUTA CONTRATUAL
- III. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- IV. MODELO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
- V. MODELO DE PROCURAÇÃO
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- VII. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- VIII. MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000  
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com



**Prefeitura Municipal de Vilhena**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

IX. TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

Vilhena, 17 de março de 2023.

Richael Menezes Costa  
Secretário Municipal de Saúde de Vilhena/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/202 3/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13460/2022/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 13460/2022/SEMUS, destinado a aquisição de Material de Consumo (material médico hospitalar) e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, referente ao Pregão Eletrônico 007/202 3/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 59.364/2023, Parecer Jurídico nº 080/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor das empresas conforme segue:

Vilhemed Com. Atacadista e Varejista de Instrumentos e Materiais para uso Médico Ltda – CNPJ nº 30.203.451/0001-97, Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12 com valor global de R\$ 632.514,70 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e catorze reais e setenta centavos);

Arte Implantes Materiais Cirúrgicos Ltda – CNPJ nº 23.651.234/0001-02, Lote: 08 no valor de R\$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR : R\$ 645.009,70 (seiscentos e quarenta e cinco mil nove reais e setenta centavos).

Publique-se

Vilhena/RO 17 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**COMUNICADO  
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 4ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023.

Extração realizada no dia 16 de março de 2023, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5747 (15/03/2023) das NFS-e tomadas no período de 01/03/2023 até 15/03/2023.

1º Contemplado (a): VALDIRENE MOURA DE OLIVEIRA


Vilhena/RO, 17 de março de 2023.

Aline Moreira  
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desconsiderando o Termo de Inexigibilidade publicado no dia 16 de março de 2023 na edição nº 3696 do diário oficial, segue abaixo Termo de Inexigibilidade correto.

|   |              |   |  |                |              |                    |                 |
|---|--------------|---|--|----------------|--------------|--------------------|-----------------|
|    |              | <b>MUNICÍPIO DE VILHENA</b>                         |  |                |              |                    |                 |
|   |              | <b>Estado do Rondônia</b><br><b>Exercício: 2023</b> |  |                |              |                    |                 |
| <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6939 / 2023</b>  |              |   |  |                |              |                    |                 |
| <b>Natureza: Normal</b>   |              |   |  |                |              |                    |                 |
| <b>DATA:</b> 15/03/2023   |              | <b>PROTOCOLO:</b> 6939 / 2023                       |  |                |              |                    |                 |
| <b>CONTRATANTE</b>  |              |   |  |                |              |                    |                 |
| MUNICÍPIO DE VILHENA  |              |   |  |                |              |                    |                 |
| <b>CONTRATADO(A)</b>  |              |   |  |                |              |                    |                 |
| <b>Fornecedor:</b> RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA  |              |   |  |                |              |                    |                 |
| <b>CNPJ:</b> 25.406.054/0001-82   |              | <b>Insc. Estadual:</b>                              |  |                |              |                    |                 |
| <b>Endereço:</b> RUA LOURENÇO PINTO, 196  |              |   |  |                |              |                    |                 |
| <b>Bairro:</b> CENTRO   |              | <b>Cidade:</b> Curitiba - PR                        | <b>CEP:</b> 80.010-160                             |                |              |                    |                 |
| <b>Telefone:</b> (41)9194-2502  |              |   |  |                |              |                    |                 |
| <b>OBJETO</b>   |              |   |  |                |              |                    |                 |
| Contratação de empresa especializada para pagamento de taxa de inscrição para participação dos servidores (a): Jéssica da Cruz Grazionale, Eline da Silva Bispo, Roseli Chaves de Castro, na capacitação presencial com o tema : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS |              |   |  |                |              |                    |                 |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>  |              |   |  |                |              |                    |                 |
| Os fatos que motivam a participação dos servidores à capacitação é proporcionar aos mesmos a oportunidade de maior eficiência e maior eficácia na execução de suas atribuições.   |              |   |  |                |              |                    |                 |
| <b>DESPESA</b>  |              |   |  |                |              |                    |                 |
| <b>Programática</b>   | <b>Fonte</b> | <b>Descrição</b>                                    |  |                |              |                    |                 |
| 2100108122000321903390390000  | 500000       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  |                |              |                    |                 |
| <b>ITEM(S)</b>  |              |   |  |                |              |                    |                 |
| <b>Lote</b>   | <b>Ordem</b> | <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>                                   | <b>Unidade</b> | <b>Qtde.</b> | <b>V. Unitário</b> | <b>V. Total</b> |
| 1   | 1            | 77706   | Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante | UND            | 1.00         | 5.000.0000         | 5.000.00        |
| <b>Total:</b>   |              |   |  |                |              |                    | <b>5,000.00</b> |
| <b>EMBASAMENTO LEGAL</b>  |              |   |  |                |              |                    |                 |
| Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.  |              |   |  |                |              |                    |                 |
| <p>_____</p> <b>Rogério Sidnei Golfetto</b><br><b>Secretário Mun. de Assist. Social</b>   |              |   |  |                |              |                    |                 |



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ERRATA**

Diário Oficial Edição n.º 3696 de 16 de março de 2023.

**ONDE SE LÊ:** Em favor da empresa N R VASCONCELOS SILVA EIRELI, o lote de nº 01 no valor de R\$ 31.982,40 (trinta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

**LEIA SE:** Em favor da empresa N R VASCONCELOS SILVA EIRELI, o lote de nº 01 no valor de R\$ 31.986,40 (trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Publique-se em 17/03/2023.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR  
Prefeito em Exercício

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**Exercício: 2022**

**Balanço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro de 2022**

| <u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a)        |
|--|----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES   | 45.617.000,00        | 45.617.000,00           | 69.220.366,70           | 23.603.366,70        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Impostos   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Taxas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES   | 28.536.000,00        | 28.536.000,00           | 42.778.018,37           | 14.242.018,37        |
| Contribuições Sociais  | 28.536.000,00        | 28.536.000,00           | 42.778.018,37           | 14.242.018,37        |
| Contribuição de Iluminação Pública                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 17.053.000,00        | 17.053.000,00           | 25.866.658,95           | 8.813.658,95         |
| Recetas Imobiliárias   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Recetas de Valores Mobiliários                                       | 17.053.000,00        | 17.053.000,00           | 25.866.658,95           | 8.813.658,95         |
| Receita de Concessões e Permissões                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Receita da Cessão de Direitos  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Outras Recetas Patrimoniais  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Receita Bruta de Serviços  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 28.000,00            | 28.000,00               | 575.689,38              | 547.689,38           |
| Multas e Juros de Mora   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Indenizações e Restituições  | 1.000,00             | 1.000,00                | 0,29                    | -999,71              |
| Receita da Dívida Ativa  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Recetas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Recetas Correntes Diversas   | 27.000,00            | 27.000,00               | 575.689,09              | 548.689,09           |
| Demais Recetas Correntes   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Operações de Crédito Internas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Operações de Crédito Externas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Recetas de Capital Diversas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>                                     | <b>45.617.000,00</b> | <b>45.617.000,00</b>    | <b>69.220.366,70</b>    | <b>23.603.366,70</b> |



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**Exercício: 2022**

**Balço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro de 2022**

|  |                      |                      |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| REFINANCIAMENTO (II)   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Operações de Créditos Internas   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Operações de Créditos Externas   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)</b>                           | <b>45.617.000,00</b> | <b>45.617.000,00</b> | <b>69.220.366,70</b> | <b>23.603.366,70</b> |
| <b>DÉFICIT (IV)</b>  | <b>0,00</b>          | <b>498.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>-498.000,00</b>   |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>  | <b>45.617.000,00</b> | <b>46.115.000,00</b> | <b>69.220.366,70</b> | <b>23.105.366,70</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b> |                      |                      |                      |                      |
| Superávit Financeiro   | -                    | 498.000,00           | 407.995,29           | -                    |
| Reabertura de créditos adicionais  | -                    | 498.000,00           | 407.995,29           | -                    |
|  | -                    | 0,00                 | 0,00                 | -                    |

| <u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>                      | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h)   | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|--|----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                          | <b>12.394.000,00</b> | <b>15.327.000,00</b>   | <b>15.211.265,89</b>    | <b>15.157.209,78</b>    | <b>15.152.281,55</b> | <b>115.734,11</b>          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 11.790.200,00        | 14.605.900,00          | 14.572.439,21           | 14.572.439,21           | 14.568.227,51        | 33.460,79                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                         | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 603.800,00           | 721.100,00             | 638.826,68              | 584.770,57              | 584.054,04           | 82.273,32                  |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                         | <b>118.000,00</b>    | <b>183.000,00</b>      | <b>63.482,00</b>        | <b>63.482,00</b>        | <b>63.482,00</b>     | <b>119.518,00</b>          |
| INVESTIMENTOS                                      | 118.000,00           | 183.000,00             | 63.482,00               | 63.482,00               | 63.482,00            | 119.518,00                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>                  | <b>12.512.000,00</b> | <b>15.510.000,00</b>   | <b>15.274.747,89</b>    | <b>15.220.691,78</b>    | <b>15.215.763,55</b> | <b>235.252,11</b>          |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                |
| Amortização da Dívida Interna                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| Dívida Mobiliária                                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| Outras Dívidas                                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| Amortização da Dívida Externa                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| Dívida Mobiliária                                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| Outras Dívidas                                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)</b> | <b>12.512.000,00</b> | <b>15.510.000,00</b>   | <b>15.274.747,89</b>    | <b>15.220.691,78</b>    | <b>15.215.763,55</b> | <b>235.252,11</b>          |
| <b>SUPERÁVIT (VIII)</b>                            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>53.945.618,81</b>    | <b>53.999.674,92</b>    | <b>54.004.603,15</b> | <b>-53.945.618,81</b>      |
| <b>TOTAL (IX) = (VII + VIII)</b>                   | <b>12.512.000,00</b> | <b>15.510.000,00</b>   | <b>69.220.366,70</b>    | <b>69.220.366,70</b>    | <b>69.220.366,70</b> | <b>-53.710.366,70</b>      |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                             | <b>33.105.000,00</b> | <b>30.605.000,00</b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>30.605.000,00</b>       |



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**Exercício: 2022**

**Balço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro de 2022**

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                       |  | LIQUIDADOS       | PAGOS            | CANCELADOS    | SALDO<br>(A LIQUIDAR)<br>(f)=(a+b-d-e) |
|-------------------------------|---------------------------------|--|------------------|------------------|---------------|--|
|                               | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |                  |                  |               |  |
| DESPESAS CORRENTES            | 230,00                          | 20.603,53                                      | 20.368,81        | 20.368,81        | 464,72        | 0,00                                   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    | 0,00                            | 0,00   | 0,00             | 0,00             | 0,00          | 0,00                                   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA    | 0,00                            | 0,00   | 0,00             | 0,00             | 0,00          | 0,00                                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | 230,00                          | 20.603,53                                      | 20.368,81        | 20.368,81        | 464,72        | 0,00                                   |
| DESPESAS DE CAPITAL           | 0,00                            | 0,00   | 0,00             | 0,00             | 0,00          | 0,00                                   |
| INVESTIMENTOS                 | 0,00                            | 0,00   | 0,00             | 0,00             | 0,00          | 0,00                                   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS         | 0,00                            | 0,00   | 0,00             | 0,00             | 0,00          | 0,00                                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA         | 0,00                            | 0,00   | 0,00             | 0,00             | 0,00          | 0,00                                   |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>230,00</b>                   | <b>20.603,53</b>                               | <b>20.368,81</b> | <b>20.368,81</b> | <b>464,72</b> | <b>0,00</b>                            |

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS                       |  | PAGOS       | CANCELADOS  | SALDO<br>(A PAGAR)<br>(f)=(a+b-c-d) |
|--|---------------------------------|--|-------------|-------------|-------------------------------------|
|  | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |             |             |                                     |
| DESPESAS CORRENTES                                     | 0,00                            | 0,00   | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                             | 0,00                            | 0,00   | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                             | 0,00                            | 0,00   | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              | 0,00                            | 0,00   | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| DESPESAS DE CAPITAL                                    | 0,00                            | 0,00   | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| INVESTIMENTOS  | 0,00                            | 0,00   | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                  | 0,00                            | 0,00   | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                  | 0,00                            | 0,00   | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| <b>TOTAL</b>   | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>                                    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                         |



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**Exercício: 2022**

**Balço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro de 2022**

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

**1.) ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA DO RPPS**

| ESTADO DE RONDÔNIA<br>TRIBUNAL DE CONTAS             |            |           |            | QUADRO<br>DEMONSTRATIVO DAS<br>ALTERAÇÕES<br>ORÇAMENTÁRIAS |                     |             |             |                    |                | EXERCÍCIO<br>2.022  |  |
|--|------------|-----------|------------|--|---------------------|-------------|-------------|--------------------|----------------|---------------------|--|
| DECRETO  |            | LEIS      |            | CRÉDITOS ADICIONAIS  |                     |             |             | RECURSOS INDICADOS |                |                     |  |
| Nº   | DATA       | Nº        | DATA       | TIPO   | SUPLE               | ESPECIALS   | EXTRA       | SUPERÁ<br>FINANCE  | EXC.<br>ARREC. | ANULAÇÃO<br>DOTAÇÃO |  |
| <b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA</b> |            |           |            |  |                     |             |             |                    |                |                     |  |
| 55852/2022   | 04/05/2022 | 5754/2022 | 04/05/2022 | E  | 65.000,00           | 0,00        | 0,00        | 65.000,00          | 0,00           | 0,00                |  |
| 56886/2022   | 28/07/2022 | 5754/2022 | 04/05/2022 | O  | 6.000,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00           | 6.000,00            |  |
| 57002/2022   | 10/08/2022 | 5836/2022 | 10/08/2022 | E  | 1.910.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00           | 1.910.000,00        |  |
| 57136/2022   | 17/08/2022 | 5854/2022 | 17/08/2022 | E  | 49.000,00           | 0,00        | 0,00        | 49.000,00          | 0,00           | 0,00                |  |
| 57276/2022   | 25/08/2022 | 5865/2022 | 25/08/2022 | E  | 46.000,00           | 0,00        | 0,00        | 46.000,00          | 0,00           | 0,00                |  |
| 57557/2022   | 14/09/2022 | 5881/2022 | 14/09/2022 | E  | 338.000,00          | 0,00        | 0,00        | 338.000,00         | 0,00           | 0,00                |  |
| 58446/2022   | 10/11/2022 | 5664/2021 | 22/12/2021 | O  | 13.500,00           | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00           | 13.500,00           |  |
| 59071/2022   | 21/12/2022 | 5961/2022 | 21/12/2022 | E  | 606.800,00          | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00           | 606.800,00          |  |
| <b>TOTAL</b>   |            |           |            |  | <b>3.034.300,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>498.000,00</b>  | <b>0,00</b>    | <b>2.536.300,00</b> |  |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                                  |            |           |            |  | <b>3.034.300,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>498.000,00</b>  | <b>0,00</b>    | <b>2.536.300,00</b> |  |

**2.) RESTOS A PAGAR EM 31/12/2022 - R\$ 58.984,34**

**R.P.P.S**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**16 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

|                    | CREDOR  | PROC     | EMP      | FONTE    | VALOR            |
|--------------------|---|----------|----------|----------|------------------|
| 05.914.650/0001-66 | ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S          | 5/2022   | 9/2022   | 10030062 | 716,53           |
| 19.389.406/0001-36 | CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS EIRELLI - EPP  | 18/2022  | 64/2022  | 10030062 | 2.541,66         |
| 24.575.205/0001-63 | IRMÃOS GIRIOLI COMERCIO EIRELI - M                    | 17/2022  | 65/2022  | 10030062 | 792,00           |
| 10.175.059/0001-74 | UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA             | 19/2022  | 66/2022  | 10030062 | 15.250,00        |
| 42.422.253/0001-01 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INF.DA PREVIDENCIA SOCIAL - D | 11/2022  | 67/2022  | 10030062 | 4.180,62         |
| 10.642.622/0001-77 | CENTRAL DE DIAGNOSTICO LTDA ME                        | 15/2022  | 79/2022  | 10030062 | 15.000,00        |
| 28.777.344/0001-20 | ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARME LTDA - ME     | 16/2022  | 99/2022  | 10030062 | 270,00           |
| 09.517.901/0001-20 | ANDERSON DA S.R.COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - M | 65/2021  | 116/2022 | 10030062 | 4.650,00         |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA         | 4/2022   | 125/2022 | 10030063 | 515,10           |
| 10.791.708/0001-61 | INTERNETI 5.8 LTDA                                    | 83/2021  | 128/2022 | 10030062 | 349,00           |
| 21.345.967/0001-85 | MASTER SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA             | 79/2022  | 130/2022 | 10030062 | 6.133,33         |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA         | 4/2022   | 147/2022 | 10030063 | 515,10           |
| 07.114.391/0001-14 | BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO E AUTOMAÇÃO LTDA    | 104/2022 | 158/2022 | 10030062 | 4.889,50         |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA         | 4/2022   | 161/2022 | 10030063 | 515,10           |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA         | 4/2022   | 180/2022 | 10030063 | 515,10           |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA         | 4/2022   | 197/2022 | 10030063 | 515,10           |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA         | 4/2022   | 214/2022 | 10030063 | 515,10           |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA         | 4/2022   | 225/2022 | 10030063 | 606,00           |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA         | 3/2022   | 235/2022 | 10030063 | 515,10           |
| <b>TOTAL</b>       |   |          |          |          | <b>58.984,34</b> |



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**Exercício: 2022**

**Balço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro de 2022**

Conforme Demonstrado no TC-02 -, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, TEM SALDO PARA PAGAR OS RESTOS

**Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em 31/12/2022 Anexo TC-02**

**APLICAÇÕES A CURTO PRAZO DA TAXA ADMINISTRATIVA**

| <u>Ordem</u>  | <u>Número</u> | <u>Cod. Contábil</u> | <u>Natureza</u> | <u>Nome do Banco</u>  |          |                     |
|---|---------------|----------------------|-----------------|---|----------|---------------------|
| FONTE REC.  |               | SALDO                |                 |   |          |                     |
| 1   | 532-8         | 805 - 111110604      | VINC - 805      | CEF - 532-8 RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA                                | 10030062 | 0,00                |
|   |               | 635 - 1144199        |                 | 635 CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF - 532-8 - 23.215.008/0001-70 - CURTO PRAZ   |          | 1.037.509,52        |
|   |               | 635 - 1144199        |                 | 635 CAIXA FI BRASIL IDKA 2A RF LP - 532-8 - CNPJ 14.386.926/0001-71 - CUR |          | 157.011,39          |
|   |               | 635 - 1144199        |                 | 635 CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - C/C 532-8 - OP 5464 - CNPJ 10.740.670  |          | 917,29              |
|   |               | 635 - 1144199        |                 | 635 CAIXA FI BRASIL GESTÃO ESTRATÉGIA - 532-8 - OP 5993 CNPJ 23.215       |          | 654.242,93          |
|   |               |                      |                 | <b>Total Aplicação:</b>   |          | <b>1.849.681,13</b> |
|   |               |                      |                 | <b>Subtotal Acumulado:</b>  |          | <b>1.849.681,13</b> |
| <b>Movimento</b>  |               |                      |                 |   |          |                     |
| 2   | 468-2         | 804 - 111110604      | VINC - 804      | CEF - 468-2 - TAXA ADMINISTRATIVA   | 10030062 | 20.421,77           |
|   |               | 635 - 1144199        |                 | 635 CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO - C/C 468-2 - OP 5404 - CNPJ 0    |          | 591.261,21          |
|   |               |                      |                 | <b>Total Movimento:</b>   |          | <b>611.682,98</b>   |
|   |               |                      |                 | <b>Subtotal Acumulado:</b>  |          | <b>2.461.364,11</b> |
| <b>Total INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA:</b> |               |                      |                 |   |          | <b>2.461.364,11</b> |
| <b>TOTAL GERAL:</b>   |               |                      |                 |   |          | <b>2.461.364,11</b> |

Marcia Regina Barichello Padilha  
 Diretora Presidente IPMV

Vanderlã Paulo de Andrade  
 Contador - CRC/RO 2266

Helena Fernandes Almeida  
 Diretora Financeira e de Investimentos

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia  
BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 17/02/2023

| INGRESSOS   |                       |                       | DISPÊNDIOS  |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual       | Exercício Anterior    | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual       | Exercício Anterior    |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                 | <b>69.220.366,70</b>  | <b>43.658.720,08</b>  | <b>Despesa Orçamentária (VI)</b>                                | <b>15.274.747,89</b>  | <b>10.763.701,12</b>  |
| <b>Ordinária</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>Ordinária</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Recursos Ordinários   | 0,00                  | 0,00                  | Recursos Ordinários   | 0,00                  | 0,00                  |
| Remuneração de Depósitos Bancários                              | 0,00                  | 0,00                  | Remuneração de Depósitos Bancários                              | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens - Outros Programas                            | 0,00                  | 0,00                  | Alienação de Bens - Outros Programas                            | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Vinculada</b>  | <b>69.220.366,70</b>  | <b>43.658.720,08</b>  | <b>Vinculada</b>  | <b>15.274.747,89</b>  | <b>10.763.701,12</b>  |
| Previdência Social  | 69.220.366,70         | 43.658.720,08         | Previdência Social  | 15.274.747,89         | 10.763.701,12         |
| Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 69.220.366,70         | 43.658.720,08         | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 15.274.747,89         | 10.763.701,12         |
| Educação  | 0,00                  | 0,00                  | Educação  | 0,00                  | 0,00                  |
| Saúde   | 0,00                  | 0,00                  | Saúde   | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências do FNAS  | 0,00                  | 0,00                  | Transferências do FNAS  | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens   | 0,00                  | 0,00                  | Alienação de Bens   | 0,00                  | 0,00                  |
| CIDE  | 0,00                  | 0,00                  | CIDE  | 0,00                  | 0,00                  |
| COSIP   | 0,00                  | 0,00                  | COSIP   | 0,00                  | 0,00                  |
| Operação de Crédito   | 0,00                  | 0,00                  | Operação de Crédito   | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências do SUS   | 0,00                  | 0,00                  | Transferências do SUS   | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências do FNDE  | 0,00                  | 0,00                  | Transferências do FNDE  | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências do FUNDEB  | 0,00                  | 0,00                  | Transferências do FUNDEB  | 0,00                  | 0,00                  |
| Convênios   | 0,00                  | 0,00                  | Convênios   | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências de Convênios - Educação                          | 0,00                  | 0,00                  | Transferências de Convênios - Educação                          | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências de Convênios - Saúde                             | 0,00                  | 0,00                  | Transferências de Convênios - Saúde                             | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências de Convênios - Outros                            | 0,00                  | 0,00                  | Transferências de Convênios - Outros                            | 0,00                  | 0,00                  |
| Remuneração de Depósitos Bancários                              | 0,00                  | 0,00                  | Remuneração de Depósitos Bancários                              | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Destinações/Vinculações                                  | 0,00                  | 0,00                  | Outras Destinações/Vinculações                                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>              | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Para a Execução Orçamentária                                    | 0,00                  | 0,00                  | Para a Execução Orçamentária                                    | 0,00                  | 0,00                  |
| Independentes de Execução Orçamentária                          | 0,00                  | 0,00                  | Independentes de Execução Orçamentária                          | 0,00                  | 0,00                  |
| Para Aportes de recursos para o RPPS                            | 0,00                  | 0,00                  | Para Aportes de recursos para o RPPS                            | 0,00                  | 0,00                  |
| Para Aportes de recursos para o RGPS                            | 0,00                  | 0,00                  | Para Aportes de recursos para o RGPS                            | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Recebimentos Extra orçamentários (III)</b>                   | <b>2.837.838,31</b>   | <b>1.707.767,99</b>   | <b>Pagamentos Extra orçamentários (VIII)</b>                    | <b>15.825.305,92</b>  | <b>16.830.095,44</b>  |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                         | 4.928,23              | 0,00                  | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                        | 0,00                  | 770,00                |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                     | 54.056,11             | 20.603,53             | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                    | 20.368,81             | 20.189,22             |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.                       | 0,00                  | 0,00                  | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.                     | 0,00                  | 0,00                  |
| Valores Restituíveis  | 2.778.853,97          | 1.687.164,46          | Valores Restituíveis  | 2.755.177,95          | 1.618.727,97          |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO                       | 0,00                  | 0,00                  | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Operações  | 0,00                  | 0,00                  | Outras Operações  | 13.049.759,16         | 15.190.408,25         |
| Realizável  | 0,00                  | 0,00                  | Realizável  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>              | <b>194.263.365,43</b> | <b>176.490.673,92</b> | <b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>          | <b>235.221.516,63</b> | <b>194.263.365,43</b> |
| <b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>                            | <b>73.322,43</b>      | <b>63.630,65</b>      | <b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>                            | <b>1.461.684,80</b>   | <b>73.322,43</b>      |
| Banco Conta Movimento RPPS                                      | 73.322,43             | 63.630,65             | Banco Conta Movimento RPPS                                      | 1.461.684,80          | 73.322,43             |
| Banco Conta Movimento Demais Contas                             | 0,00                  | 0,00                  | Banco Conta Movimento Demais Contas                             | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo</b>           | <b>194.190.043,00</b> | <b>176.427.043,27</b> | <b>Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo</b>           | <b>233.759.831,83</b> | <b>194.190.043,00</b> |
| Investimentos e aplicações a Curto Prazo                        | 0,00                  | 0,00                  | Investimentos e aplicações a Curto Prazo                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.                     | 0,00                  | 2.372.788,14          | Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.                     | 0,00                  | 2.428.389,60          |
| Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS                     | 2.428.389,60          | 0,00                  | Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS                     | 2.440.942,34          | 0,00                  |
| Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS                     | 191.761.653,40        | 174.054.255,13        | Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS                     | 231.318.889,49        | 191.761.653,40        |
| <b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>                                | <b>266.321.570,44</b> | <b>221.857.161,99</b> | <b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>                             | <b>266.321.570,44</b> | <b>221.857.161,99</b> |



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**Estado de Rondônia**

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 17/02/2023

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1.) O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentário, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

**Política de contabilização das retenções**

A entidade considera a contabilização das retenções na liquidação. Ao SIGAP é enviado após a contabilização como pagamento.

**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS – Previdência          | 231.318.889,49        |
| Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS - Taxa Administrativa. | 2.440.942,34          |
| <b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>  | <b>233.759.831,83</b> |
| Banco Conta Corrente Movimento RPPS – Previdência                  | 1.441.263,03          |
| Banco Conta Corrente Movimento RPPS – Taxa Administrativa          | 20.421,77             |
| <b>TOTAL EM CONTA MOVIMENTO</b>                                    | <b>1.461.684,80</b>   |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>SALDO EM PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b> | <b>235.221.516,63</b> |
|---|-----------------------|

Os Recursos Arrecadados pelo o IPMV tem a finalidade de garantir as aposentadorias e pensões dos servidores públicos estatutários do Município. Os valores arrecadados são aplicados conforme Resolução Conselho Monetário Nacional – CMN 4963/2021.

\_\_\_\_\_  
Marcia Regina Barichello Padilha  
Diretora Presidente IPMV

\_\_\_\_\_  
Vanderlã Paulo de Andrade  
Contador - CRC/RO 2266

\_\_\_\_\_  
Helena Fernandes Almeida  
Diretora Financeira e de Investimentos





## INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

## BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 17/02/2023

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|--|-----------------|--------------------|
| <b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>               |                 |                    | <b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>            |                 |                    |
| Direitos Contratuais                                  | 0,00            | 0,00               | Garantias e Contragarantias Concedidas               | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00            | 0,00               | Obrigações Contratuais                               | 0,00            | 0,00               |
| Garantias e Contragarantias Recebidas                 | 0,00            | 0,00               | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00            | 0,00               |
| Outros Atos Potenciais do Ativo                       | 0,00            | 0,00               | Outros Atos Potenciais do Passivo                    | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>  | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>TOTAL</b>   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS  | SUPERÁVIT/DÉFICIT  | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|--------------------|----------------------------|
| 003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensações) | -155.105,65        | -93.278,82                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>-155.105,65</b> | <b>-93.278,82</b>          |

**NOTAS EXPLICATIVAS****1.) Investimentos e Aplicações**

Investimentos e Aplicações Curto e Longo Prazo no Valor de **R\$ 235.221.516,63** (Duzentos e Trinta e Cinco Milhões, Duzentos Vinte e Um Mil, Quinhentos Dezesseis Reais, Sessenta Três Centavos).

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS – Previdência          | 231.318.889,49        |
| Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS - Taxa Administrativa. | 2.440.942,34          |
| <b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>  | <b>233.759.831,83</b> |
| Banco Conta Corrente Movimento RPPS – Previdência                  | 1.441.263,03          |
| Banco Conta Corrente Movimento RPPS – Taxa Administrativa          | 20.421,77             |
| <b>TOTAL EM CONTA MOVIMENTO</b>                                    | <b>1.461.684,80</b>   |
| <b>SALDO EM PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>                          | <b>235.221.516,63</b> |

**Demais Créditos e Valores a Curto Prazo**

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - No Valor de R\$ 225,28 (Duzentos e Vinte Cinco Reais, Vinte e Oito Centavos) referência a rescisão do ex-servidor o senhor LEONINO ALVES DA SILVA, CPF 470.497.582-72, Exonerado por abandono de serviço, encaminhado a época para inscrição em Dívida Ativa.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Diretora Presidente IPMV

Vanderlã Paulo de Andrade  
Contador - CRC/RO 2266

Helena Fernandes Almeida  
Diretora Financeira e de Investimentos

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2022****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro de 2022**

| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>   |             |                        |                           |
|---|-------------|------------------------|---------------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>  |             |                        |                           |
|   | <b>NOTA</b> | <b>EXERCÍCIO ATUAL</b> | <b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b> |
| <b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>   |             | <b>69.220.366,70</b>   | <b>43.658.720,08</b>      |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>  |             | 43.321.613,88          | 29.057.340,79             |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS   |             | 43.321.613,88          | 29.057.340,79             |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>                                |             | 25.898.752,53          | 14.601.379,29             |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA  |             | 32.093,58              | 11.503,84                 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS                           |             | 25.866.658,95          | 14.589.875,45             |
| <b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                                     |             | 0,29                   | 0,00                      |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS  |             | 0,29                   | 0,00                      |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>   |             |                        |                           |
|   | <b>NOTA</b> | <b>EXERCÍCIO ATUAL</b> | <b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b> |
| <b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>  |             | <b>28.241.799,39</b>   | <b>70.741.972,44</b>      |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS</b>   |             | 1.783.604,27           | 1.460.201,58              |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL   |             | 1.550.000,00           | 1.273.155,64              |
| ENCARGOS PATRONAIS  |             | 232.000,00             | 187.045,94                |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS                        |             | 1.604,27               | 0,00                      |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>                                     |             | 12.788.834,94          | 8.753.564,81              |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS   |             | 10.940.275,25          | 7.347.020,40              |
| PENSÕES   |             | 1.848.559,69           | 1.406.544,41              |
| <b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>                                |             | 550.797,69             | 503.657,66                |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO  |             | 14.358,48              | 14.631,50                 |
| SERVIÇOS  |             | 521.977,57             | 475.128,92                |
| DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO  |             | 14.461,64              | 13.897,24                 |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>                                 |             | 68.803,33              | 59.760,00                 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS                               |             | 68.803,33              | 59.760,00                 |
| <b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>                    |             | 13.049.759,16          | 15.190.408,25             |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA                          |             | 9.114.554,63           | 0,00                      |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO  |             | 3.935.204,53           | 15.190.408,25             |
| <b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                                      |             | 0,00                   | 44.774.380,14             |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES  |             | 0,00                   | 44.774.380,14             |
| <b>Resultado Patrimonial Do Período</b>   |             | <b>40.978.567,31</b>   | <b>-27.083.252,36</b>     |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS<br/>(decorrentes da execução orçamentária)</b> |             |                        |                           |
|   |             | <b>EXERCÍCIO ATUAL</b> | <b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b> |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS  |             | 63.482,00              | 0,00                      |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS   |             | 0,00                   | 0,00                      |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS  |             | 0,00                   | 0,00                      |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS   |             | 0,00                   | 0,00                      |



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**Exercício: 2022**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64**  
**no Período de Janeiro a Dezembro de 2022**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**1.) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA encerrou o mês de dezembro de 2022, com R\$ 235.221.516,63 em seu Patrimônio Líquido, representando um aumento de R\$ **40.978.567,31** em relação ao exercício de 2021. Observando o histórico dos últimos doze meses, obteve um crescimento de 21,08%. Este aumento se deu pela arrecadação das contribuições previdenciárias dos segurados e patronal e os rendimentos das aplicações financeiras obrigatórias.

**2.) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**

**- INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**

Foi incorporado nos Bens Moveis o valor de R\$ 63.482,00

| <b>Empenho</b>      | <b>Data</b> | <b>Despesa</b> | <b>Valor empenho</b> | <b>Valor Liquidado</b> | <b>Valor Anulado</b> | <b>Valor Baixado</b> |
|---------------------|-------------|----------------|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|
| 176 / 2022          | 22/09/2022  | 449052         | 14.312,00            | 14.312,00              | 0,00                 | 14.312,00            |
| 196 / 2022          | 21/10/2022  | 449052         | 49.170,00            | 49.170,00              | 0,00                 | 49.170,00            |
| <b>Totalização:</b> |             |                | <b>63.482,00</b>     | <b>63.482,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>63.482,00</b>     |

\_\_\_\_\_  
**Marcia Regina Barichello Padilha**  
 Diretora Presidente IPMV

\_\_\_\_\_  
**Vanderlã Paulo de Andrade**  
 Contador - CRC/RO 2266

\_\_\_\_\_  
**Helena Fernandes Almeida**  
 Diretora Financeira e de Investimentos



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

**Demonstração da Dívida Flutuante**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64**

no Período de Janeiro a Dezembro de 2022

| TÍTULOS                                       | RESTOS A PAGAR     |                        |                      |                  |               |                     | Saldo para o exercício seguinte |
|---|--------------------|------------------------|----------------------|------------------|---------------|---------------------|---------------------------------|
|   | Saldo do exercício | Movimento no Exercício |                      |                  |               |                     |                                 |
|   |                    | Inscrição              | Liquidação Inscrição | Liquidação Baixa | Cancelado     | Pago                |                                 |
| <b>Contas a Pagar Inscrito Processado</b>     |                    |                        |                      |                  |               |                     |                                 |
| Contas a Pagar: 2022                          | 0,00               | 4.928,23               | 0,00                 | 0,00             | 0,00          | 0,00                | 4.928,23                        |
| <b>Contas a Pagar Inscrito Não Processado</b> |                    |                        |                      |                  |               |                     |                                 |
| Contas a Pagar: 2022                          | 0,00               | 54.056,11              | 0,00                 | 0,00             | 0,00          | 0,00                | 54.056,11                       |
| <b>Totais</b>                                 | <b>0,00</b>        | <b>58.984,34</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>58.984,34</b>                |
| <b>Restos a Pagar Não Processados</b>         |                    |                        |                      |                  |               |                     |                                 |
| Restos a Pagar: 2020                          | 230,00             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00             | 230,00        | 0,00                | 0,00                            |
| Restos a Pagar: 2021                          | 20.603,53          | 0,00                   | 20.368,81            | 0,00             | 234,72        | 20.368,81           | 0,00                            |
| <b>Totais</b>                                 | <b>20.833,53</b>   | <b>0,00</b>            | <b>20.368,81</b>     | <b>0,00</b>      | <b>464,72</b> | <b>20.368,81</b>    | <b>0,00</b>                     |
| PENSAO ALIMENTICIA                            | 0,00               | 33.762,48              |                      |                  |               | 33.762,48           | 0,00                            |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATI            | 0,00               | 180.187,69             |                      |                  |               | 180.187,69          | 0,00                            |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA            | 68.442,84          | 958.027,65             |                      |                  |               | 934.351,63          | 92.118,86                       |
| OUTROS CONSIGNATARIOS                         | 0,00               | 18.641,50              |                      |                  |               | 18.641,50           | 0,00                            |
| DEPOSITOS E CAUÇÕES                           | 4.002,45           | 0,00                   |                      |                  |               | 0,00                | 4.002,45                        |
| OUTRAS CONSIGNAÇÕES                           | 0,00               | 172.669,83             |                      |                  |               | 172.669,83          | 0,00                            |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FO            | 0,00               | 1.092.003,42           |                      |                  |               | 1.092.003,42        | 0,00                            |
| ISS   | 0,00               | 1.239,99               |                      |                  |               | 1.239,99            | 0,00                            |
| <b>Totais</b>                                 | <b>72.445,29</b>   | <b>2.456.532,56</b>    |                      |                  |               | <b>2.432.856,54</b> | <b>96.121,31</b>                |
| <b>TOTAL GERAL :</b>                          | <b>93.278,82</b>   | <b>2.515.516,90</b>    | <b>20.368,81</b>     | <b>0,00</b>      | <b>464,72</b> | <b>2.453.225,35</b> | <b>155.105,65</b>               |

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

1.) RESTOS A PAGAR EM 31/12/2022 - R\$ 58.984,34

**R.P.S**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHEN**  
**16 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

|                    | CREDOR  | PROC     | EMP      | FONTE    | VALOR     |
|--------------------|---|----------|----------|----------|-----------|
| 05.914.650/0001-66 | ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S          | 5/2022   | 9/2022   | 10030062 | 716,53    |
| 19.389.406/0001-36 | CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS EIRELLI - EPP  | 18/2022  | 64/2022  | 10030062 | 2.541,66  |
| 24.575.205/0001-63 | IRMÃOS GIRIOLI COMERCIO EIRELI - M                    | 17/2022  | 65/2022  | 10030062 | 792,00    |
| 10.175.059/0001-74 | UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA             | 19/2022  | 66/2022  | 10030062 | 15.250,00 |
| 42.422.253/0001-01 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INF.DA PREVIDENCIA SOCIAL - D | 11/2022  | 67/2022  | 10030062 | 4.180,62  |
| 10.642.622/0001-77 | CENTRAL DE DIAGNOSTICO LTDA ME                        | 15/2022  | 79/2022  | 10030062 | 15.000,00 |
| 28.777.344/0001-20 | ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARME LTDA - ME     | 16/2022  | 99/2022  | 10030062 | 270,00    |
| 09.517.901/0001-20 | ANDERSON DA S.R.COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - M | 65/2021  | 116/2022 | 10030062 | 4.650,00  |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHEN          | 4/2022   | 125/2022 | 10030063 | 515,10    |
| 10.791.708/0001-61 | INTERNETI 5.8 LTDA                                    | 83/2021  | 128/2022 | 10030062 | 349,00    |
| 21.345.967/0001-85 | MASTER SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA             | 79/2022  | 130/2022 | 10030062 | 6.133,33  |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA         | 4/2022   | 147/2022 | 10030063 | 515,10    |
| 07.114.391/0001-14 | BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO E AUTOMAÇÃO LTDA    | 104/2022 | 158/2022 | 10030062 | 4.889,50  |

|                    |   |        |          |          |                  |
|--------------------|---|--------|----------|----------|------------------|
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA | 4/2022 | 161/2022 | 10030063 | 515,10           |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA | 4/2022 | 180/2022 | 10030063 | 515,10           |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA | 4/2022 | 197/2022 | 10030063 | 515,10           |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA | 4/2022 | 214/2022 | 10030063 | 515,10           |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA | 4/2022 | 225/2022 | 10030063 | 606,00           |
| 08.081.573/0001-07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA | 3/2022 | 235/2022 | 10030063 | 515,10           |
| <b>TOTAL</b>       |   |        |          |          | <b>58.984,34</b> |

Conforme Demonstrado no TC - 02 -, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, TEM SALDO PARA PAGAR OS RESTOS

**Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em 31/12/2022 - Anexo TC-02**

**APLICAÇÕES A CURTO PRAZO DA TAXA ADMINISTRATIVA**

| <u>Ordem</u>  | <u>Número</u> | <u>Cod. Contábil</u>       | <u>Natureza</u>   | <u>Nome do Banco</u> |                     |
|---|---------------|----------------------------|---|----------------------|---------------------|
| FONTES REC.   | SALDO         |                            |   |                      |                     |
| <b>Reserva</b>  |               |                            |   |                      |                     |
| 1   | 532-8         | 805 - 111110604 VINC - 805 | CEF - 532-8 RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA                                | 10030062             | 0,00                |
|   |               | 635 - 1144199              | 635 CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF - 532-8 - 23.215.008/0001-70 - CURTO PRAZ   |                      | 1.037.509,52        |
|   |               | 635 - 1144199              | 635 CAIXA FI BRASIL IDKA 2A RF LP - 532-8 - CNPJ 14.386.926/0001-71 - CUR |                      | 157.011,39          |
|   |               | 635 - 1144199              | 635 CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TPRF - C/C 532-8 - OP 5464 - CNPJ 10.740.670   |                      | 917,29              |
|   |               | 635 - 1144199              | 635 CAIXA FI BRASIL GESTÃO ESTRATÉGIA - 532-8 - OP 5993 CNPJ 23.215       |                      | 654.242,93          |
| <b>Total Aplicação:</b>                                     |               |                            |   |                      | <b>1.849.681,13</b> |
| <b>Subtotal Acumulado:</b>                                  |               |                            |   |                      | <b>1.849.681,13</b> |
| <b>Movimento</b>  |               |                            |   |                      |                     |
| 2   | 468-2         | 804 - 111110604 VINC - 804 | CEF - 468-2 - TAXA ADMINISTRATIVA   | 10030062             | 20.421,77           |
|   |               | 635 - 1144199              | 635 CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO - C/C 468-2 - OP 5404 - CNPJ 0    |                      | 591.261,21          |
| <b>Total Movimento:</b>                                     |               |                            |   |                      | <b>611.682,98</b>   |
| <b>Subtotal Acumulado:</b>                                  |               |                            |   |                      | <b>2.461.364,11</b> |
| <b>Total INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA:</b> |               |                            |   |                      | <b>2.461.364,11</b> |
| <b>TOTAL GERAL:</b>   |               |                            |   |                      | <b>2.461.364,11</b> |

Marcia Regina Barichello Padilha  
Diretora Presidente IPMV

Vanderlã Paulo de Andrade  
Contador - CRC/RO 2266

Helena Fernandes Almeida  
Diretora Financeira e de Investimentos



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 17/02/2023

PÁGINA:1

|  | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-----------------|--------------------|
| <b><u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u></b>          |                 |                    |
| <b>INGRESSOS</b>   | 69.220.366,70   | 43.658.720,08      |
| Receita Tributária   | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Contribuições   | 42.778.018,37   | 29.062.381,76      |
| Receita Patrimonial  | 25.866.658,95   | 14.589.875,45      |
| Receita Agropecuária   | 0,00            | 0,00               |
| Receita Industrial   | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Serviços  | 0,00            | 0,00               |
| Remuneração das Disponibilidades                                   | 0,00            | 0,00               |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias                            | 575.689,38      | 6.462,87           |
| Transferências recebidas   | 0,00            | 0,00               |
| Outros ingressos operacionais                                      | 0,00            | 0,00               |
| <b>DESEMBOLSOS</b>   | 28.198.733,50   | 25.886.028,57      |
| Pessoal e demais despesas  | 28.198.733,50   | 25.886.028,57      |
| Juros e encargos da dívida   | 0,00            | 0,00               |
| Transferências concedidas  | 0,00            | 0,00               |
| Outros desembolsos operacionais                                    | 0,00            | 0,00               |
| <b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>      | 41.021.633,20   | 17.772.691,51      |
| <b><u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u></b>       |                 |                    |
| <b>INGRESSOS</b>   | 0,00            | 0,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00            | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCED                 | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS                                  | 0,00            | 0,00               |
| <b>DESEMBOLSOS</b>   | 39.633.270,83   | 17.762.999,73      |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE                                  | 63.482,00       | 0,00               |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                          | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS                                | 39.569.788,83   | 17.762.999,73      |
| <b>FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b> | -39.633.270,83  | -17.762.999,73     |
| <b><u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u></b>      |                 |                    |
|  |                 |                    |



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 17/02/2023

PÁGINA:2

|  |              |           |
|--|--------------|-----------|
| <b>INGRESSOS</b>   | 0,00         | 0,00      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00         | 0,00      |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES             | 0,00         | 0,00      |
| OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO                                    | 0,00         | 0,00      |
| <b>DESEMBOLSOS</b>   | 0,00         | 0,00      |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA                                | 0,00         | 0,00      |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO                                  | 0,00         | 0,00      |
| <b>FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b> | 0,00         | 0,00      |
| <b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>                         |              |           |
| <b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>    | 1.388.362,37 | 9.691,78  |
| <b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>                          | 73.322,43    | 63.630,65 |
| <b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>                            | 1.461.684,80 | 73.322,43 |

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

|   | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| <b>Transferências recebidas</b>           |                 |                    |
| Intergovernamentais                       | 0,00            | 0,00               |
| da União                                  | 0,00            | 0,00               |
| de Estados e Distrito Federal             | 0,00            | 0,00               |
| de Municípios                             | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                       | 0,00            | 0,00               |
| Outras Transferências recebidas           | 0,00            | 0,00               |
| <b>Total das Transferências Recebidas</b> | 0,00            | 0,00               |
| <b>Transferências concedidas</b>          |                 |                    |
| Intergovernamentais                       | 0,00            | 0,00               |
| a União                                   | 0,00            | 0,00               |
| a Estados e Distrito Federal              | 0,00            | 0,00               |
| a Municípios                              | 0,00            | 0,00               |
| a Consórcios Públicos                     | 0,00            | 0,00               |



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 17/02/2023

PÁGINA:3

|  |             |             |
|--|-------------|-------------|
| Intragovernamentais                        | 0,00        | 0,00        |
| Outras transferências concedidas           | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total das Transferências Concedidas</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| <b>QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b> |                        |                           |
|--|------------------------|---------------------------|
|  | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
| <b>DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>           |                        |                           |
| Legislativa  | 0,00                   | 0,00                      |
| Judiciária   | 0,00                   | 0,00                      |
| Essencial à Justiça  | 0,00                   | 0,00                      |
| Administração  | 20.368,81              | 2.010.492,00              |
| Defesa Nacional  | 0,00                   | 0,00                      |
| Segurança Pública  | 0,00                   | 0,00                      |
| Relações Exteriores  | 0,00                   | 0,00                      |
| Assistência Social   | 0,00                   | 0,00                      |
| Previdência Social   | 15.152.281,55          | 8.753.564,81              |
| Saúde  | 0,00                   | 0,00                      |
| Trabalho   | 0,00                   | 0,00                      |
| Educação   | 0,00                   | 0,00                      |
| Cultura  | 0,00                   | 0,00                      |
| Direitos da Cidadania  | 0,00                   | 0,00                      |
| Urbanismo  | 0,00                   | 0,00                      |
| Habituação   | 0,00                   | 0,00                      |
| Saneamento   | 0,00                   | 0,00                      |
| Gestão Ambiental   | 0,00                   | 0,00                      |
| Ciência e Tecnologia   | 0,00                   | 0,00                      |
| Agricultura  | 0,00                   | 0,00                      |
| Organização Agrária  | 0,00                   | 0,00                      |
| Indústria  | 0,00                   | 0,00                      |



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 17/02/2023

PÁGINA:4

|  |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|
| Comércio e Serviços  | 0,00                 | 0,00                 |
| Comunicações   | 0,00                 | 0,00                 |
| Energia  | 0,00                 | 0,00                 |
| Transporte   | 0,00                 | 0,00                 |
| Desporto e Lazer   | 0,00                 | 0,00                 |
| Encargos Especiais   | 0,00                 | 0,00                 |
| Reserva de Contingência  | 0,00                 | 0,00                 |
| Perdas com Investimentos   | 13.049.759,16        | 15.190.408,25        |
| Disponibilidades Compensatórias                                      | -23.676,02           | -68.436,49           |
| <b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b> | <b>28.198.733,50</b> | <b>25.886.028,57</b> |

| <b>QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>  |                        |                           |
|--|------------------------|---------------------------|
|  | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
| <b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>            |                        |                           |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00                   | 0,00                      |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00                   | 0,00                      |
| Outros Encargos da Dívida                    | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 17/02/2023

PÁGINA:5

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

**1 - INGRESSOS R\$ 69.220.366,70**

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Receitas de Contribuições       | 42.778.018,37        |
| Receitas Patrimonial            | 25.866.658,95        |
| Receitas Compensação Financeira | 575.689,09           |
| Outras Receitas                 | 0,29                 |
| <b>T O T A L</b>                | <b>69.220.366,70</b> |

**2 - DESEMBOLSOS 28.198.733,50**

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| Pessoal e demais despesas | 28.198.733,50        |
| <b>T O T A L</b>          | <b>28.198.733,50</b> |

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS R\$ 41.021.633,20

---

Marcia Regina Barichello Padilha  
Diretora Presidente IPMV

---

Vanderlã Paulo de Andrade  
Contador - CRC/RO 2266

---

Helena Fernandes Almeida  
Diretora Financeira e de Investimentos

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

Exercício: 2022



**Balanco Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a)        |
|--|----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES   | 22.071.000,00        | 25.256.000,00           | 26.202.852,65           | 946.852,65           |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Impostos   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Taxas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Contribuições Sociais  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Contribuição de Iluminação Pública                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 12.000,00            | 141.336,32              | 400.576,40              | 259.240,08           |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 12.000,00            | 141.336,32              | 400.576,40              | 259.240,08           |
| Receita de Concessões e Permissões                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Receita da Cessão de Direitos  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 22.059.000,00        | 25.114.663,68           | 25.797.393,13           | 682.729,45           |
| Receita Bruta de Serviços  | 22.059.000,00        | 25.114.663,68           | 25.797.393,13           | 682.729,45           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00                 | 0,00                    | 4.883,12                | 4.883,12             |
| Multas e Juros de Mora   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Indenizações e Restituições  | 0,00                 | 0,00                    | 4.883,12                | 4.883,12             |
| Receita da Dívida Ativa  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Receitas Correntes Diversas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                 | 88.149,00               | 9.757.225,17            | 9.669.076,17         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Operações de Crédito Internas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Operações de Crédito Externas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00                 | 88.149,00               | 9.757.225,17            | 9.669.076,17         |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00                 | 88.149,00               | 9.757.225,17            | 9.669.076,17         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Receitas de Capital Diversas   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>                                     | <b>22.071.000,00</b> | <b>25.344.149,00</b>    | <b>35.960.077,82</b>    | <b>10.615.928,82</b> |

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****Exercício: 2022**

**Balanco Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

|  |                      |                      |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| REFINANCIAMENTO (II)   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Operações de Créditos Internas   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Operações de Créditos Externas   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)</b>                            | <b>22.071.000,00</b> | <b>25.344.149,00</b> | <b>35.960.077,82</b> | <b>10.615.928,82</b> |
| <b>DÉFICIT (IV)</b>  | <b>0,00</b>          | <b>280.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>-280.000,00</b>   |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>  | <b>22.071.000,00</b> | <b>25.624.149,00</b> | <b>35.960.077,82</b> | <b>10.335.928,82</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b> | <b>-</b>             | <b>280.000,00</b>    | <b>167.666,91</b>    | <b>-</b>             |
| Superávit Financeiro   | -                    | 280.000,00           | 167.666,91           | -                    |
| Reabertura de créditos adicionais  | -                    | 0,00                 | 0,00                 | -                    |

| <u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h)   | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------------|
| DESPESAS CORRENTES                                | 21.252.267,69        | 24.762.561,55          | 23.725.038,87           | 21.628.584,24           | 21.481.416,09        | 1.037.522,68               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 4.600.000,00         | 6.258.000,00           | 5.902.393,36            | 5.902.393,36            | 5.807.887,61         | 355.606,64                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 16.652.267,69        | 18.504.561,55          | 17.822.645,51           | 15.726.190,88           | 15.673.528,48        | 681.916,04                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 818.732,31           | 861.587,45             | 843.692,27              | 430.491,22              | 430.491,22           | 17.895,18                  |
| INVESTIMENTOS                                     | 818.732,31           | 861.587,45             | 843.692,27              | 430.491,22              | 430.491,22           | 17.895,18                  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>                 | <b>22.071.000,00</b> | <b>25.624.149,00</b>   | <b>24.568.731,14</b>    | <b>22.059.075,46</b>    | <b>21.911.907,31</b> | <b>1.055.417,86</b>        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| Amortização da Dívida Interna                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| Outras Dívidas                                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| Amortização da Dívida Externa                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| Outras Dívidas                                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                       |
| <b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)</b> | <b>22.071.000,00</b> | <b>25.624.149,00</b>   | <b>24.568.731,14</b>    | <b>22.059.075,46</b>    | <b>21.911.907,31</b> | <b>1.055.417,86</b>        |
| <b>SUPERÁVIT (VIII)</b>                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>11.391.346,68</b>    | <b>13.901.002,36</b>    | <b>14.048.170,51</b> | <b>-11.391.346,68</b>      |
| <b>TOTAL (IX) = (VII + VIII)</b>                  | <b>22.071.000,00</b> | <b>25.624.149,00</b>   | <b>35.960.077,82</b>    | <b>35.960.077,82</b>    | <b>35.960.077,82</b> | <b>-10.335.928,82</b>      |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                |

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****Exercício: 2022**

**Balanco Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                |   | LIQUIDADOS           | PAGOS                | CANCELADOS       | SALDO<br>(A LIQUIDAR) |
|-------------------------------|--------------------------|---|----------------------|----------------------|------------------|-----------------------|
|                               | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                      |                      |                  |                       |
|                               | (a)                      | (b)                                     |                      |                      |                  |                       |
| DESPESAS CORRENTES            | 1.736.930,59             | 1.370.538,62                            | 1.684.229,27         | 1.684.229,27         | 67.067,37        | 1.356.172,57          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 0,00                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA    | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 0,00                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | 1.736.930,59             | 1.370.538,62                            | 1.684.229,27         | 1.684.229,27         | 67.067,37        | 1.356.172,57          |
| DESPESAS DE CAPITAL           | 56.702.293,88            | 6.945.219,53                            | 14.041.322,96        | 12.653.017,84        | 0,00             | 50.994.495,57         |
| INVESTIMENTOS                 | 56.702.293,88            | 6.945.219,53                            | 14.041.322,96        | 12.653.017,84        | 0,00             | 50.994.495,57         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS         | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA         | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 0,00                  |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>58.439.224,47</b>     | <b>8.315.758,15</b>                     | <b>15.725.552,23</b> | <b>14.337.247,11</b> | <b>67.067,37</b> | <b>52.350.668,14</b>  |

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS                |   | PAGOS             | CANCELADOS    | SALDO<br>(A PAGAR) |
|--|--------------------------|---|-------------------|---------------|--------------------|
|  | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                   |               |                    |
|  | (a)                      | (b)                                     |                   |               |                    |
| DESPESAS CORRENTES                                     | 51.692,74                | 11.324,18                               | 62.656,94         | 359,98        | 0,00               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                             | 0,00                     | 359,98                                  | 0,00              | 359,98        | 0,00               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                             | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00              | 0,00          | 0,00               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              | 51.692,74                | 10.964,20                               | 62.656,94         | 0,00          | 0,00               |
| DESPESAS DE CAPITAL                                    | 428.024,14               | 285.092,32                              | 707.271,26        | 0,00          | 5.845,20           |
| INVESTIMENTOS  | 428.024,14               | 285.092,32                              | 707.271,26        | 0,00          | 5.845,20           |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                  | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00              | 0,00          | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                  | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00              | 0,00          | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>479.716,88</b>        | <b>296.416,50</b>                       | <b>769.928,20</b> | <b>359,98</b> | <b>5.845,20</b>    |

O orçamento inicial fixado pela Lei Orçamentária foi de R\$ 22.071.000,00, ao final do exercício resultou em um valor atualizado de R\$ 35.960.077,82, resultando em uma diferença de R\$ 13.889.077,82 entre o valor inicial e o atualizado, os quais foram abertos pelos seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 280.000,00

Excesso de Arrecadação: R\$ 3.185.000,00

Recursos Vinculados a Convênios: R\$ 88.149,00

No Demonstrativo das alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2022, foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 3.542.148,98, créditos especiais no valor de R\$ 88.149,00, e para dar cobertura aos créditos abertos foram utilizados os recursos superávit financeiro de R\$ 280.000,00, excesso de arrecadação R\$ 3.185.000,00, anulação de dotação 77.148,98, mais os recursos vinculados no valor de R\$ 88.149,00.

O valor repassado de R\$ 9.757.225,17 por Convênios Federais correspondem à Obra de ampliação e readequação do Sistema de Abastecimento de Água em Vilhena com vínculo na Despesa 15.001.17.512.0036.1.061.4.4.90.51.00.00. do Convênio Federal e da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Vilhena com vínculo na Despesa 15.001.17.512.0070.1.073.4.4.90.51.00.00.

Restos a Pagar não Processados:

Os Restos a Pagar não Processados no valor de R\$50.994.495,57 está relacionado aos Convênios Federais de que correspondem à Obra de ampliação e readequação do Sistema de Abastecimento de Água em Vilhena com vínculo na Despesa 15.001.17.512.0036.1.061.4.4.90.51.00.00. do Convênio Federal da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Vilhena com vínculo na Despesa 15.001.17.512.0070.1.073.4.4.90.51.00.00.

ERALDO DAL POSOLO  
DIRETOR GERAL

RONALDO TEODORO VENTURA  
Contador

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS**

Estado de Rondônia

**BALANÇO FINANCEIRO**

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 16/03/2023

PÁGINA: 1

| INGRESSOS   |                      |                      | DISPÊNDIOS  |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|---|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                 | <b>35.960.077,82</b> | <b>38.195.607,46</b> | <b>Despesa Orçamentária (VI)</b>                                | <b>24.568.731,14</b> | <b>30.328.923,56</b> |
| <b>Ordinária</b>  | <b>26.202.852,65</b> | <b>23.252.794,85</b> | <b>Ordinária</b>  | <b>24.480.582,14</b> | <b>25.214.923,56</b> |
| Recursos Ordinários   | 26.202.852,65        | 23.252.794,85        | Recursos Ordinários   | 24.480.582,14        | 25.214.923,56        |
| Remuneração de Depósitos Bancários                              | 0,00                 | 0,00                 | Remuneração de Depósitos Bancários                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Bens - Outros Programas                            | 0,00                 | 0,00                 | Alienação de Bens - Outros Programas                            | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Vinculada</b>  | <b>9.757.225,17</b>  | <b>14.942.812,61</b> | <b>Vinculada</b>  | <b>88.149,00</b>     | <b>5.114.000,00</b>  |
| Previdência Social  | 0,00                 | 0,00                 | Previdência Social  | 0,00                 | 0,00                 |
| Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00                 | 0,00                 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00                 | 0,00                 |
| Educação  | 0,00                 | 0,00                 | Educação  | 0,00                 | 0,00                 |
| Saúde   | 0,00                 | 0,00                 | Saúde   | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências do FNAS  | 0,00                 | 0,00                 | Transferências do FNAS  | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Bens   | 0,00                 | 0,00                 | Alienação de Bens   | 0,00                 | 0,00                 |
| CIDE  | 0,00                 | 0,00                 | CIDE  | 0,00                 | 0,00                 |
| COSIP   | 0,00                 | 0,00                 | COSIP   | 0,00                 | 0,00                 |
| Operação de Crédito   | 0,00                 | 0,00                 | Operação de Crédito   | 0,00                 | 5.000.000,00         |
| Transferências do SUS   | 0,00                 | 0,00                 | Transferências do SUS   | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências do FNDE  | 0,00                 | 0,00                 | Transferências do FNDE  | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências do FUNDEB  | 0,00                 | 0,00                 | Transferências do FUNDEB  | 0,00                 | 0,00                 |
| Convênios   | 9.757.225,17         | 14.942.812,61        | Convênios   | 0,00                 | 114.000,00           |
| Transferências de Convênios - Educação                          | 0,00                 | 0,00                 | Transferências de Convênios - Educação                          | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Convênios - Saúde                             | 0,00                 | 0,00                 | Transferências de Convênios - Saúde                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Convênios - Outros                            | 9.757.225,17         | 14.942.812,61        | Transferências de Convênios - Outros                            | 0,00                 | 114.000,00           |
| Remuneração de Depósitos Bancários                              | 0,00                 | 0,00                 | Remuneração de Depósitos Bancários                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Destinações/Vinculações                                  | 0,00                 | 0,00                 | Outras Destinações/Vinculações                                  | 88.149,00            | 0,00                 |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                | <b>1.967.905,99</b>  | <b>2.093.069,92</b>  | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Para a Execução Orçamentária                                    | 1.967.905,99         | 2.093.069,92         | Para a Execução Orçamentária                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Independentes de Execução Orçamentária                          | 0,00                 | 0,00                 | Independentes de Execução Orçamentária                          | 0,00                 | 0,00                 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS                            | 0,00                 | 0,00                 | Para Aportes de recursos para o RPPS                            | 0,00                 | 0,00                 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS                            | 0,00                 | 0,00                 | Para Aportes de recursos para o RGPS                            | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>                    | <b>4.628.253,44</b>  | <b>10.405.142,37</b> | <b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>                     | <b>17.040.264,73</b> | <b>17.945.335,44</b> |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                         | 147.168,15           | 296.416,50           | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                        | 769.928,20           | 4.600,48             |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                     | 2.509.655,68         | 8.315.758,15         | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                    | 14.337.247,11        | 16.165.242,74        |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.                       | 0,00                 | 0,00                 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.                     | 0,00                 | 0,00                 |
| Valores Restituíveis  | 1.963.517,81         | 1.776.188,16         | Valores Restituíveis  | 1.925.127,55         | 1.756.719,78         |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO                       | 0,00                 | 0,00                 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO                       | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Operações  | 0,00                 | 0,00                 | Outras Operações  | 50,07                | 1.992,88             |
| Realizável  | 7.911,80             | 16.779,56            | Realizável  | 7.911,80             | 16.779,56            |
| <b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>              | <b>4.800.272,74</b>  | <b>2.380.711,99</b>  | <b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>          | <b>5.747.514,12</b>  | <b>4.800.272,74</b>  |
| <b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>                            | <b>4.800.272,74</b>  | <b>2.380.711,99</b>  | <b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>                            | <b>5.747.514,12</b>  | <b>4.800.272,74</b>  |
| Banco Conta Movimento RPPS                                      | 0,00                 | 0,00                 | Banco Conta Movimento RPPS                                      | 0,00                 | 0,00                 |
| Banco Conta Movimento Demais Contas                             | 4.800.272,74         | 2.380.711,99         | Banco Conta Movimento Demais Contas                             | 5.747.514,12         | 4.800.272,74         |
| <b>Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Investimentos e aplicações a Curto Prazo                        | 0,00                 | 0,00                 | Investimentos e aplicações a Curto Prazo                        | 0,00                 | 0,00                 |
| Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.                     | 0,00                 | 0,00                 | Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.                     | 0,00                 | 0,00                 |
| Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS                     | 0,00                 | 0,00                 | Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS                     | 0,00                 | 0,00                 |
| Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS                     | 0,00                 | 0,00                 | Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS                     | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>                                | <b>47.356.509,99</b> | <b>53.074.531,74</b> | <b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>                             | <b>47.356.509,99</b> | <b>53.074.531,74</b> |

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 16/03/2023

PÁGINA: 1

1.) Para o grupo de Receita Orçamentária são consideradas as receitas orçamentárias arrecadadas pelo seu valor líquido. Já as despesas orçamentárias expostas no Balanço Financeiro estão evidenciadas pelo valor empenhado, em obediência ao parágrafo único do art. 103 da Lei 4.320/1964.

No grupo de recebimentos extraorçamentários são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Da mesma forma, também está incluída, a inscrição de restos a pagar, com o objetivo de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, mas que não foi paga no exercício, conforme determina o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964.

Já o grupo de Pagamentos Extraorçamentários são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (devolução de depósitos, cauções, consignações), bem como os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte representam o saldo inicial e final das contas de caixa e equivalente de caixa ao final do exercício.

As retenções são contabilizadas por ocasião da liquidação das despesas.

---

ERALDO DAL POSOLO  
DIRETOR GERAL

---

RONALDO TEODORO VENTURA  
Contador



## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

### BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 17/03/2023

PÁGINA: 1

| ATIVO  |                      |                      | PASSIVO   |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|---|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual      | Exercício Anterior   | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                              | <b>8.760.503,48</b>  | <b>7.545.162,62</b>  | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>   | <b>1.620.747,88</b>  | <b>817.172,53</b>    |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                        | 5.747.514,12         | 4.800.272,74         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo | 94.505,75            | 359,98               |
| Créditos a Curto Prazo                               | 1.991.789,59         | 1.693.844,81         | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Clientes   | 0,00                 | 0,00                 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                   | 1.446.812,72         | 775.773,40           |
| Créditos Tributários a Receber                       | 0,00                 | 0,00                 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo  | 0,00                 | 0,00                 |
| Divida Ativa Tributaria                              | 0,00                 | 0,00                 | Obrigações de Repartição a Outros Entes                                       | 0,00                 | 0,00                 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes               | 2.907.809,41         | 1.693.844,81         | Provisões a Curto Prazo   | 0,00                 | 0,00                 |
| Créditos de Transferências a Receber                 | 0,00                 | 0,00                 | Demais Obrigações a Curto Prazo   | 79.429,41            | 41.039,15            |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo        | -916.019,82          | 0,00                 |   |                      |                      |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo              | 4.780,00             | 0,00                 |   |                      |                      |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| Estoques   | 1.016.419,77         | 1.051.045,07         |   |                      |                      |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                          | <b>45.247.291,71</b> | <b>28.851.878,62</b> | <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>   | <b>16.332,56</b>     | <b>0,00</b>          |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>                | 1.545.245,66         | 1.927.705,94         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo | 0,00                 | 0,00                 |
| Créditos a Longo Prazo                               | 1.545.245,66         | 1.927.705,94         | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Clientes   | 0,00                 | 0,00                 | Fornecedores a Longo Prazo  | 16.332,56            | 0,00                 |
| Créditos Tributários a Receber                       | 0,00                 | 0,00                 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo  | 0,00                 | 0,00                 |
| Divida Ativa Tributaria                              | 0,00                 | 0,00                 | Provisões a Longo Prazo   | 0,00                 | 0,00                 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes                 | 2.255.900,86         | 2.644.463,77         | Demais Obrigações a Longo Prazo   | 0,00                 | 0,00                 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00                 | 0,00                 | Resultado Diferido  | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo       | -710.655,20          | -716.757,83          |   |                      |                      |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo              | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo  | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| Estoques   | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| <u>Investimentos</u>                                 | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| Participações Permanentes                            | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| Participações Avaliadas pelo Método de               | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo         | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| Propriedades para Investimento                       | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| Demais Investimentos Permanentes                     | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| <u>Imobilizado</u>                                   | 43.702.046,05        | 26.924.172,68        |   |                      |                      |
| Bens Móveis  | 6.177.912,47         | 4.210.043,31         |   |                      |                      |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis     | -857.109,63          | -1.590.781,53        |   |                      |                      |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis      | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| Bens Imóveis   | 38.381.243,21        | 24.304.910,90        |   |                      |                      |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis    | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis     | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| <u>Intangível</u>                                    | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| Softwares  | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| Marcas, Direitos e Patentes                          | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| Direitos de Uso de Imóveis                           | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| (-) Amortização Acumulada                            | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| Diferido   | 0,00                 | 0,00                 |   |                      |                      |
| <b>TOTAL</b>   | <b>54.007.795,19</b> | <b>36.397.041,24</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>   | <b>1.637.080,44</b>  | <b>817.172,53</b>    |
|  |                      |                      |   |                      |                      |
|  |                      |                      | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>   |                      |                      |
|  |                      |                      | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
|  |                      |                      | Patrimônio Social e Capital Social  | 0,00                 | 0,00                 |
|  |                      |                      | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital                                   | 0,00                 | 0,00                 |
|  |                      |                      | Reserva de Capital  | 0,00                 | 0,00                 |
|  |                      |                      | Ajustes de Avaliação Patrimonial  | 0,00                 | 0,00                 |
|  |                      |                      | Reserva de Lucros   | 0,00                 | 0,00                 |
|  |                      |                      | Demais Reservas   | 0,00                 | 0,00                 |
|  |                      |                      | <u>Resultados Acumulados</u>  | 52.370.714,75        | 35.579.868,71        |
|  |                      |                      | Resultado do Exercício  | 16.790.846,04        | 18.297.121,29        |
|  |                      |                      | Resultados de Exercícios Anteriores   | 35.579.868,71        | 14.996.724,81        |
|  |                      |                      | Ajustes de Exercícios Anteriores  | 0,00                 | 2.286.022,61         |
|  |                      |                      | Outros Resultados   | 0,00                 | 0,00                 |
|  |                      |                      | (-) Ações / Cotas em Tesouraria   | 0,00                 | 0,00                 |
|  |                      |                      | <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  | <b>52.370.714,75</b> | <b>35.579.868,71</b> |
|  |                      |                      | <b>TOTAL</b>  | <b>54.007.795,19</b> | <b>36.397.041,24</b> |

|                          |               |               |                    |                      |                       |
|--------------------------|---------------|---------------|--------------------|----------------------|-----------------------|
| ATIVO FINANCEIRO         | 5.747.514,12  | 4.800.272,74  | PASSIVO FINANCEIRO | 55.092.766,58        | 67.572.155,15         |
| ATIVO PERMANENTE         | 48.260.281,07 | 31.596.768,50 | PASSIVO PERMANENTE | 16.332,56            | 0,00                  |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b> |               |               |                    | <b>-1.101.303,95</b> | <b>-31.175.113,91</b> |



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS**

Estado de Rondônia

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 17/03/2023

PÁGINA: 2

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|--|-----------------|--------------------|
| <b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>               |                 |                    | <b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>            |                 |                    |
| Direitos Contratuais                                  | 0,00            | 0,00               | Garantias e Contragarantias Concedidas               | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00            | 0,00               | Obrigações Contratuais                               | 0,00            | 0,00               |
| Garantias e Contragarantias Recebidas                 | 0,00            | 0,00               | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00            | 0,00               |
| Outros Atos Potenciais do Ativo                       | 0,00            | 0,00               | Outros Atos Potenciais do Passivo                    | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>  | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>TOTAL</b>   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS   | SUPERÁVIT/DÉFICIT     | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|--|-----------------------|----------------------------|
| 000 - Recursos Ordinários  | -2.916.983,43         | -3.735.058,45              |
| 014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) | -49.172.021,90        | -58.842.914,91             |
| 090 - Operações de Crédito Internas  | -3.003.761,25         | -4.994.181,79              |
| <b>TOTAL</b>   | <b>-55.092.766,58</b> | <b>-67.572.155,15</b>      |

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****BALANÇO PATRIMONIAL****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 17/03/2023

PÁGINA: 3

## 1). Ativo Circulante:

As contas caixas e equivalente de caixa no valor de R\$ 5.747.514,12, corresponde ao saldo em banco conta movimento e aplicações bancárias que são conciliado conforme registro em relatório do TC-03 e seus ajustes em momento oportuno.

Estoque fica assim demonstrado:

Saldo anterior R\$ 1.051.045,07

Entrada R\$ 1.404.234,23

Saída R\$ 1.438.859,53

Saldo do exercício R\$ 1.051.045,07

## 2). Ativo não Circulante:

A Metodologia usada para a depreciação foi a tabela do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## 3). Passivo Circulante:

No Passivo circulante corresponde a fornecedores (recursos próprios) - restos a pagar processados de exercícios anteriores no valor de R\$ 5.845,00 e do exercício no valor de R\$ 147.168,15, Demais Obrigações a curto prazo no valor de R\$ 79.429,41, e Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias no valor de R\$ 94.505,75 com total de valores em restos a pagar de R\$ 1.620.747,88.

## 4). Assim demonstrado que o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro está em conformidade:

Ativo Financeiro R\$ 5.747.514,12

Passivo Financeiro R\$ 55.092.766,58

Supervait/Déficit R\$ -49.345.252,46

O déficit financeiro de R\$ -49.345.252,46 refere-se a restos a pagar de convênios que passaram empenhados e não veio o financeiro que esta demonstrado no TC-38.

## 5). Passivo não Circulante:

Fornecedores a longo prazo R\$ 16.332,56.

## 6). Destinação de Recursos:

O déficit de R\$ -49.345.252,46 do dia 31/12/2022 é apresentado pela demora do recurso financeiro dos convênios apresentarem como valor disponível, sendo que essa foi a diferença dos valores empenhados até a referente data e o saldo disponível.

## 7). Movimentação de Bens Móveis

Baixas por perdas involuntárias: Perdas involuntárias por desincorporação devido a inservibilidade - Não houve baixas nesse período

Incorporação: Na Incorporação de Ativos decorrentes da execução orçamentária bens móveis totalizou o valor de R\$ 2.701.541,06, desse valor, R\$ 179.261,95 foi destinado para compra de Equipamentos Hidráulicos e elétricos relacionados com a compra de bombas hidráulicas e materiais para manutenção dos poços artesianos, 70.875,00 com a compra de 5 motocicletas e R\$ 6.140,00 para máquinas. Nessa incorporação o restante está relacionado a doação no valor de R\$ 2.445.264,11 vinculado ao termo de cooperação com a secretaria do meio ambiente de Vilhena, com a doação de um caminhão com implemento para lavar contêineres e mais 1.200 contêineres para coleta de resíduos sólidos urbanos.

## 8). Bens Imóveis

A variação significativa apresentada nos bens imóveis foi devida ao registro no patrimônio desta entidade de imóveis que já pertenciam a esta Autarquia mas ainda não estavam devidamente registrados, que somados chegaram ao valor de R\$ 468.744,00 (Ajustes de Exercícios Anteriores) e ao andamento das Obras de Saneamento Básico e Readequação do Sistema de abastecimento de água do Município (Convênio Federal) no Valor de R\$ 15.442.527,84.

Exercício anterior R\$ 24.304.910,90

Compra de Terreno R\$

Registro de Terrenos R\$ 57.000,00

Obras em andamento R\$ 14.019.332,31

Exercício atual R\$ 38.381.243,21

---

ERALDO DAL POSOLO  
DIRETOR GERAL

---

RONALDO TEODORO VENTURA  
Contador

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7 / 2023****Natureza: Normal****DATA:** 06/03/2023**PROTOCOLO:** 65 / 2023**PROCESSO:** 65**CONTRATANTE**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** LUIZ CARLOS ZIMERMANN**CNPJ:** 03.637.913/0001-01**Insc. Estadual:****Endereço:** AVENIDA MARECHAL RONDON, 122**Bairro:** CENTRO (S-01) **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-002**Telefone:****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, TAIS COMO CÓPIAS DE CHAVES, ABERTURA DE PORTAS, CONserto/TROCA DE SEGREDOS DE FECHADURAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS NOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO. (TERMO DE REFERÊNCIA 015/2023/SAAE).

**JUSTIFICATIVA**

5.1. OS SERVIÇOS DE CHAVEIRO PREVISTOS NESTE TERMO SÃO INDISPENSÁVEIS, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA E A PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E BENS QUE SE ENCONTRAM NO EDIFÍCIO SEDE DESTA AUTARQUIA.

5.2. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM CARGO CORRESPONDENTE NA ATUAL ESTRUTURA DO SAAE, SUA FALTA CAUSARÁ PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO.

5.3. A DEMANDA PELO SERVIÇO DE CHAVEIRO TEM APRESENTADO CONTÍNUO CRESCIMENTO NESTA AUTARQUIA, HAJA VISTA CORRENTES ALTERAÇÕES NO LAYOUT NOVAS SALAS, MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES E CRIAÇÃO DE NOVOS POSTOS DE TRABALHOS.

5.4. A DEMANDA NÃO TEM CONTRATO VIGENTE TENDO EM VISTA DE ESTA DESPESAS ESTAR SENDO REALIZADA ATÉ AQUI POR SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONTUDO, PELO AUMENTO DA DEMANDA ENTENDEMOS APROPRIADA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE FORMA PADRONIZADA, COMO TAMBÉM PRIVILEGIAR A TRANSPARÊNCIA, A ECONOMICIDADE E A OTIMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

5.5. OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO ESTÃO EM PROPORCIONAR AO SAAE CONDIÇÕES SUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DE SEUS SERVIÇOS.

5.6. PELAS CONSIDERAÇÕES ACIMA SE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO.

**DESPESA**

| Programática                 | Fonte  | Descrição                                      |
|------------------------------|--------|--|
| 1500117122000321443390390000 | 501000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lote | Ordem | Item   | Descrição  | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|------|-------|--------|--|---------|-------|-------------|----------|
| 1    | 1     | 119329 | ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES TIPO YALE DUPLA EM ARMÁRIOS, GAVETAS OU CADEADO EM GERAL DIVERSAS MARCAS | Unid    | 30.00 | 25.0000     | 750.00   |
| 1    | 2     | 119339 | ABERTURA DE PORTA DE CARRO   | Unid    | 10.00 | 45.0000     | 450.00   |
| 1    | 3     | 119346 | ABERTURA DE FECHADURA TETRA  | Unid    | 20.00 | 28.3000     | 566.00   |
| 1    | 4     | 119350 | ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES  | Unid    | 20.00 | 20.0000     | 400.00   |
| 1    | 5     | 119352 | CONserto DE FECHADURA SIMPLES  | Unid    | 20.00 | 35.0000     | 700.00   |
| 1    | 6     | 119353 | CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL SEM CODIFICAÇÃO  | Unid    | 10.00 | 36.6000     | 366.00   |
| 1    | 7     | 119354 | CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL COM CODIFICAÇÃO  | Unid    | 10.00 | 100.0000    | 1.000.00 |
| 1    | 8     | 119355 | CÓPIA DE CHAVE YALE SIMPLES  | Unid    | 50.00 | 9.0000      | 450.00   |
| 1    | 9     | 119356 | CÓPIA DE CHAVE TETRA   | Unid    | 20.00 | 25.0000     | 500.00   |
| 1    | 10    | 119357 | TROCA/MUDANÇA DE SEGREDO EM FECHADURAS COM CHAVE TIPO YALE SIMPLES                                     | Unid    | 30.00 | 25.0000     | 750.00   |

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado do Rondônia****Exercício: 2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7 / 2023****Natureza: Normal****Total: 5,932.00****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

---

**ERALDO DAL POSOLO  
DIRETOR GERAL**



## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA NO 093/2023

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JESSICA NEVES MOREIRA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito, devido à manifestação formal de renúncia, a nomeação de JESSICA NEVES MOREIRA para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, realizada por meio da Portaria nº 089, 14 de março de 2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
17 de março de 2023.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE

### PORTARIA NO 089/2023

NOMEIA PEDRO BARRIM VIANA SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CPE-3.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 18 de março de 2023, PEDRO BARRIM VIANA SANTOS no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CPE-3, Grupo Ocupacional: CPE-3, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, e suas alterações.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
17 de março de 2023.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, por meio de sua Diretora de Gestão de Pessoas, Kerlys Maria Vasques, CONVOCA para o preenchimento de vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo os candidatos abaixo mencionados, classificados no Concurso Público no 001/2018, com o Resultado Final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no 2.716, de 8 de maio de 2019, e no Diário Oficial do Estado no 086, de 13 de maio de 2019, conforme o Processo Administrativo no 044/2018, homologado pela Portaria no 089, de 14 de maio de 2019, para desempenhar suas atividades funcionais nesta Casa de Leis, conforme o Processo de Recursos Humanos

| Inscrição | Nome                               | Nota Final | Classificação | Cargo                     |
|-----------|------------------------------------|------------|---------------|---------------------------|
| 350.007-1 | PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS | 87,00      | 17º           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |

O candidato convocado deverá agendar o seu atendimento através do fone (69)3322-4333, WhatsApp (69)99274-2550 ou e-mail rh@vilhena.ro.leg.br, para apresentar-se na Diretoria De Gestão de Pessoas em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme requisito do respectivo cargo – ANEXO I do Edital do Concurso Público no 001/2018;
- Histórico escolar;
- Cartão Pis/Pasep;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Certidão Civil e Criminal;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Atestado de Saúde (Fornecido por Médico do Trabalho);
- Pagina de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Município de Vilhena;
- Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- Declaração de Exercício ou não de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório – fornecida pela Diretoria Gestão de Pessoas;
- Declaração de Grau de Parentesco - fornecida pela Diretoria de

Gestão de Pessoas; e

- Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato.
- Vilhena, 17 de março de 2023.

KERLYS MARIA VASQUES  
Diretora de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 049/2023

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINÁRIO n.: 001/2022/DJ/CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 018/2021/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de Contrato Administrativo.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Limpeza.

OBJETO: Serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação diária internas, externas e esquadria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, do prazo do Contrato Administrativo n. 001/2022/DJ/CVMV, a contar de 29/03/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: MULTI LIMPE - LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.245.473/0001-38; representada por ANTÔNIO TAVARES DE ALMEIDA.

**EXECUTIVO**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito

**APARECIDO DONADONI**  
Vice-Prefeito

**PABLO RIBEIRO BECHER**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**ELITON DA SILVA COSTA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**HUMBERTO COSTA MARTINS**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**APARECIDO DONADONI**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**MARCELO ARTEIRO DO LAGO**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**FLÁVIO DE JESUS**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**SILMAR DE FREITAS NETO**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ROBERTO SCALERCIO PIRES**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**VERA LUCIA BORBA JESUINO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**LAERCIO NUNES TORRES**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**KLEYSON ORLANDO**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**RICHAEL MENEZES COSTA**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**MAURITANI RIBEIRO VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**DIRCEU HOFFMANN**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**ERALDO DAL POSOLO**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA**  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PODE

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO PEREIRA MACEDO**  
Partido: PODE

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**